



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

EDITAL Nº 01, DE 10 DE JULHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 88.814.199/0001-32, com sede à Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob Regime da CLT, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral de Funcionários do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público será regido por este edital e executado pela Legalle Concursos e Soluções Integradas e pela Comissão do Processo Seletivo.

1.2. A seleção para os empregos presentes nesse edital compreenderá a seguinte fase, de responsabilidade da Legalle Concursos:

- a) Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos.
- b) Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, para todos os empregos.

1.3. A Prova Teórico-Objetiva será realizada na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS.

- a) Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4. Os candidatos convocados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº 5.379/2007 (Criação do emprego de Agente Comunitário de Saúde), à Lei Municipal nº 9.425/2022 (Criação do emprego de Agente de Combate às Endemias), ao Decreto Municipal nº 543/2018 (Regulamento dos Concursos Públicos do Município) e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Os empregos que fazem parte do presente Processo Seletivo Público podem ser verificados na Tabela abaixo:

| Nº | Emprego(s) Público(s) | Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR) | Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação | C.H. Semanal | Vencimento Básico Mensal (junho/2023) |
|-----------|----------------------------------|---|--|-------------------------|--|
|-----------|----------------------------------|---|--|-------------------------|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

| Nº | Emprego(s) Público(s) | Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR) | Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação | C.H. Semanal | Vencimento Básico Mensal (junho/2023) |
|-----------|--|---|--|---------------------|--|
| 01 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 02 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) AGASA | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 03 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Bom Princípio | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 04 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Madre Teresa | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 05 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Menino Deus | CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

| Nº | Emprego(s) Público(s) | Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR) | Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação | C.H. Semanal | Vencimento Básico Mensal (junho/2023) |
|-----------|--|---|--|---------------------|--|
| 06 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Miraguaia | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 07 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Várzea I | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 08 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Várzea II | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 09 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Vila Palmeira | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 10 | Agente de Combate às Endemias | 01 | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |

2.1.1. A descrição da abrangência das áreas dos Agentes Comunitários de Saúde consta no Anexo V deste Edital.

2.2. As atribuições dos empregos encontram-se elencadas no Anexo I deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas destinadas aos empregos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas a candidatos com deficiência, conforme Lei Municipal nº 4.936/2006.

a) Em qualquer hipótese será assegurada uma vaga aos deficientes, após 19 (dezenove) preenchidas pela Ampla Concorrência, desde que haja compatibilidade à função.

3.2. Os (as) candidatos(as) com deficiência concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Processo Seletivo Público, somente se utilizando da reserva, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à convocação dentro da Ampla Concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência.

3.4. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e na Lei nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

3.7. O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, o laudo médico digitalizado. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

3.8. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

3.9. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

3.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

3.11. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será publicada, por meio de edital, no site da Legalle Concursos, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

3.12. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

3.13. A inobservância do previsto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

3.14. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

3.15. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. Valor da taxa de inscrição: R\$ 100,00 (cem reais)

4.2. Será admitida a inscrição via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

4.3. A Legalle Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

4.6. O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

4.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicas e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.10. A relação dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida serão publicadas, por meio de edital, no site da Legalle Concursos.

4.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento conforme instruções presentes no Edital de Homologação das Inscrições.

4.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, de Santo Antônio da Patrulha, RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego ao qual irá se inscrever.

4.15. Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

4.16. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de reserva de vaga, somente através de uma nova inscrição, a qual não será compensada por possível pagamento de boleto bancário referente à inscrição anterior.

4.17. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.18. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.19. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.20. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processos Seletivos Públicos.

4.21. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

4.22. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.23. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.24. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.24.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 6.384/2011 e nº 9.333/2022, com análise realizada pela Legalle Concursos.

4.24.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da solicitação de isenção, bem como o correto envio da respectiva documentação.

4.24.3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão, no período estabelecido no cronograma do Anexo IV deste Edital, enviar de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, a documentação respectiva, conforme o caso:

4.24.4. Da PESSOA PERTENCENTE A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:

a) Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, emitido através de consulta no endereço eletrônico do Consulta Cidadão - Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao, nos últimos 30 (trinta) dias antes do ato de inscrição.

b) Considera-se família de baixa renda aquela que possui renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022.

c) O Comprovante deverá evidenciar ser o candidato, munícipe de Santo Antônio da Patrulha/RS, em obediência à Lei Municipal nº 9.333/2022.

4.24.5. Da PESSOA DOADORA DE SANGUE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

a) Comprovação de doação de sangue para órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo 03 (três) vezes nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

4.24.6. O envio da documentação referente à solicitação de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de documentação a seu destino ou a realização dos procedimentos, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.24.7. O candidato que não enviar a documentação adequada, e de forma legível, não terá o seu pedido de isenção deferido.

4.24.8. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

4.24.9. A Legalle Concursos consultará o órgão gestor do CadÚnico e/ou do comprovante da doação de sangue para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.24.10. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.24.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não seguir as instruções presentes neste Edital, assim como apresentar documentos e/ou informações inverídicas.

4.24.12. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.24.13. Na data prevista para disponibilização do resultado da solicitação da isenção, o candidato poderá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, para conferir a sua situação, não havendo divulgação nominal dos isentos a fim de salvaguardar sua condição social.

4.24.14. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma do Anexo IV deste Edital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, interpor recurso quanto ao resultado. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.24.15. A Legalle Concursos não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

4.24.16. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.24.17. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

4.24.18. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.24.19. O resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo IV deste Edital.

4.24.20. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final estabelecida no cronograma do Anexo IV deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá, no ato de inscrição:

a) assinalar, no ato de inscrição, solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual(is) atendimento(s) solicitado(s);

b) enviar, de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, laudo médico conforme Anexo III, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-11, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, ou parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

5.2. Os atendimentos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;

b) eventuais atendimentos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato;

c) A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência (que depende de solicitação e comprovação específica) e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade;

d) São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

d.1) Necessidades Físicas - Acesso Facilitado, Apoio para perna, Auxílio preenchimento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

Cartão-Resposta, Mesa e Cadeira especial, Sala próxima ao banheiro, Uso de Prótese, implante ou dispositivo fixo no corpo, Uso de almofada;

d.2) Necessidades Visuais - Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24), Ledor, Uso de Lupa, Uso de Reglete, Transcritor;

d.3) Necessidades Auditivas: Intérprete de Libras, Leitura Labial, Prótese Auditiva;

d.4) Necessidades Complementares: Tempo Adicional.

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases deverá, no ato de inscrição:

a) assinalar solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual atendimento solicitado;

b) enviar a certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no prazo de envio, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento) de forma digital na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

5.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.5. O(a) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição, assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.6. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, no ato de inscrição:

a) assinalar a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, de forma digital na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

5.7. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

a) Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.8. O fornecimento das documentações para atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.9. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

5.10. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

5.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação encaminhada quando de solicitação de atendimento especial. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.12. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais os atendimentos serão necessários para tal não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista.

5.13. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.14. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.15. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na publicação da Homologação das Inscrições

5.16. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período previsto no cronograma do Anexo III, interpor recurso contra o indeferimento por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As etapas do Processo Seletivo Público são compostas conforme a Tabela a seguir:

a) Para os empregos de Nível Médio com Prova Teórico-Objetiva – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

| PROVA | ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO | Nº DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO | MÍNIMO DE ACERTOS | NOTA MÍNIMA | TOTAL |
|--|--|-----------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|--------------|
| Teórico-Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 1,0 | 1 | 50% | 40,0 |
| | Matemática | 10 | 1,0 | 1 | | |
| | Legislação | 10 | 1,0 | 1 | 20,0 | |
| | Conhecimentos Específicos | 10 | 1,0 | 1 | | |
| TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS | | | | | | 40,0 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

6.2. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 3 (três) horas e serão realizadas na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

6.3. Os locais das Provas serão disponibilizados na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital, através de consulta do candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.4. O candidato só poderá realizar as provas no local especificamente designado para si, não sendo permitida realização em qualquer outro lugar, independentemente da motivação apresentada.

6.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição das Tabelas do item 6.1 deste Edital e abrangerá os conteúdos previstos no Anexo II deste Edital.

7.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição o Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

7.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

7.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado devidamente treinado e autorizado.

7.9. Será anulada a Prova Teórico-Objetiva do candidato que não devolver o seu Cartão-Resposta.

7.10. Em cada sala de prova, serão convidados 2 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos envelopes de provas, momento em que será realizada a abertura dos malotes devidamente lacrados. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, sob pena de eliminação.

7.11. A Legalle Concursos disponibilizará consulta da imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizaram a Prova Teórico-Objetiva no período previsto no Cronograma do Anexo IV deste Edital, através de solicitação realizada pelo candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>. Após o prazo previsto para tal, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.

7.12. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos, declarações, atas ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

7.13. A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta.

a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

b) Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser convocado por edital específico.

7.14. A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):

a) 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova;

b) 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

7.15. A nota final na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.16. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, além de obter 01 (um) acerto mínimo em cada área do conhecimento/conteúdo.

a) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

7.17. Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

7.18. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da Legalle Concursos, na data provável conforme cronograma do Anexo IV deste Edital.

7.19. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva disporá do período previsto no cronograma do Anexo IV deste Edital para fazê-lo.

7.20. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

7.21. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

7.22. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.23. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.24. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.25. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.26. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.27. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.28. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

7.29. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

a) Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.

7.30. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

7.31. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital ainda que apresentado em aplicativo oficial; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

7.32. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

7.33. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.34. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem a realização de exame grafológico.

7.35. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

7.36. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário marcada para o início das provas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

7.37. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

7.38. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.39. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas após uma hora após o início das provas.

7.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.41. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público.

7.42. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

7.43. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido), lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros itens da mesma natureza;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.44. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no item anterior.

7.45. Sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

7.46. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.47. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.48. A Legalle Concursos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.49. No dia de realização das provas, a Legalle Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

7.50. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

7.51. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.52. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.53. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.54. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

7.55. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos, conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

8.1. Os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva de todos os empregos serão submetidos a Curso de Formação Inicial, com carga horário de 40 horas, a ser convocado em Edital específico.

8.2. Os candidatos que não obtiverem aproveitamento no Curso de Formação Inicial, através da presença e participação, não obterão o Certificado necessário para a contratação.

9. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

9.1. A nota final no processo seletivo será a soma das notas obtidas na Prova Teórico-Objetiva.

9.2. Após o cálculo da nota final no Processo Seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Público.

9.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no Processo Seletivo, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

9.4. Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

10.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 11.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
- d) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
- e) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
- f) Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação da prova teórico-objetiva;
- g) Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática da prova teórico-objetiva;
- h) Sorteio Público, a ser convocado por edital específico.

10.2. Os candidatos a que se refere a alínea “b” do item 10.1 deste Edital deverão enviar documentação que comprovará o exercício da função de jurado durante o período de inscrições.

- a) Para fins de comprovação da função citada no item 10.1 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

11. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município.

11.2. O candidato convocado deverá comparecer à Prefeitura Municipal para contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por até 20 (vinte) dias, sendo o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, sob pena de revogação da convocação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

- a) O Ato de Convocação será devidamente publicado em diário oficial ou equivalente.

11.3. O candidato deverá apresentar, no ato de convocação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal);
- g) PIS/PASEP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

- h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
- i) CTPS - página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o emprego, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- m) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- n) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego fornecido pela junta médica designada pelo Município;
- o) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- p) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- q) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- r) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o emprego pretendido;
- s) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- t) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- u) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- v) Certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial, de carga horária de 40 horas.

11.4. O Município reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do emprego. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Público.

11.5. O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do emprego.

11.6. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo Público, uma única vez.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público esgotar-se-á após 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

13.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Processo Seletivo público publicados no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/famurs, através de extratos, e divulgados na internet na íntegra, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br.

13.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:

- a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
- b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
- c) Atendimento por correio eletrônico: contato@legalleconcursos.com.br.

13.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste Edital.

13.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2012.

13.7. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.

13.8. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

13.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos e pela Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2023.07.11
07:51:02 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS**

Agente Comunitário de Saúde

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Agente de Combate às Endemias

Descrição Sintética: atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Descrição Analítica: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores e outras tarefas afins, bem como realizar as demais atividades na forma da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações posteriores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO II
PROGRAMAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

LÍNGUA PORTUGUESA

- a. Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.
- b. Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras.
- c. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica) sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).
- d. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

MATEMÁTICA

- a. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
- b. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.
- c. Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.
- d. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
- e. Cálculo algébrico: monômios e polinômios.
- f. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau - valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.
- g. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.
- h. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.
- i. Teorema de Tales.
- j. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.
- k. Noções de Geometria Espacial: elementos, medidas, áreas e volumes de primas, cubos, paralelepípedos, cilindros, cones e esferas.
- l. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.
- m. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.

LEGISLAÇÃO

- a. Lei Orgânica do Município (todos os artigos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

- b. Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.
- c. Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de improbidade Administrativa.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR EMPREGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- a. Atribuições do emprego. Lei Municipal nº 5.379/2007.
- b. Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.
- c. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria nº 2488/GM/2011.
- d. Atenção Primária em Saúde. A participação do Agente Comunitário de Saúde no PACS e PSF. Humanização da Assistência à Saúde.
- e. Educação em Saúde. Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento. Direitos humanos.
- f. Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos.
- g. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Diagnóstico comunitário. Estratégias de abordagem a grupos sociais e familiares. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; Coleta de dados do e-SUS Atenção Básica.
- h. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Saúde da criança, adulto, adolescente, da mulher e do idoso.
- i. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Acolhimento e vínculo. Visita domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Imunologia e Calendário básico de vacinação. Calendários de Vacinação: do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso.
- j. Noções Básicas de doença como: Leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, esquistossomose, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, diabetes, entre outras. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas. Doenças sexualmente transmissíveis. Noções Básicas de Saúde Bucal.
- k. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação.
- l. Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação.
- m. Legislação geral: Lei nº 8.080/90; Lei nº 11.350/06; Lei nº 13595/18; Lei nº 11.340/06; Portaria nº 204/16; Portaria nº 2.436/17.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- a. Atribuições do emprego. Lei Municipal nº 9.425/2022.
- b. Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.
- c. Educação, vigilância e saúde: Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde; Direitos humanos.
- d. O trabalho do Agente Epidemiológico: Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário; técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

- conceitos, aplicação; vigilância no território; a territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância.
- e. Leishmaniose: características epidemiológicas; ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório.
 - f. Programa Nacional de Controle da Dengue, Zica Vírus, Febre Chikungunya: o que é, área de circulação, transmissão, notificação de caso e prevenção.
 - g. Controle da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; situação do programa de controle populacional de cães e gatos.
 - h. Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas.
 - i. Roedores/Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas.
 - j. Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (*Lonomia obliqua*); noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO III
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA À
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE
PROVA

O(a) candidato(a) _____
Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____,
foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de
deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- | | | | |
|--|---------------------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> Paraplegia | <input type="checkbox"/> Triplegia | <input type="checkbox"/> Paraparesia | <input type="checkbox"/> Triparesia |
| <input type="checkbox"/> Monoplegia | <input type="checkbox"/> Hemiplegia | <input type="checkbox"/> Monoparesia | <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> Tetraplegia | <input type="checkbox"/> Tetraparesia | <input type="checkbox"/> Hemiparesia | <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> Ostomia | <input type="checkbox"/> Nanismo | <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita | |
| <input type="checkbox"/> Membros com deformidade adquirida | | <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro | |

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ()

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis
 Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis
 Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis
 Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ()

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível
 Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção
 Visão monocular

d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ()

Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ()

Caracteriza-se por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo

CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:

- | | | | |
|---|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Acesso Facilitado | <input type="checkbox"/> Apoio para perna | <input type="checkbox"/> Uso de Prótese | <input type="checkbox"/> Uso de almofada |
| <input type="checkbox"/> Mesa e Cadeira especial | <input type="checkbox"/> Sala próxima ao banheiro | <input type="checkbox"/> Implante ou dispositivo fixo no corpo | |
| <input type="checkbox"/> Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta | | <input type="checkbox"/> Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24) | |
| <input type="checkbox"/> Uso de Reglete | <input type="checkbox"/> Transcritor | <input type="checkbox"/> Ledor | <input type="checkbox"/> Uso de Lupa |
| <input type="checkbox"/> Uso de Prótese Auditiva | <input type="checkbox"/> Tempo Adicional | <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras | <input type="checkbox"/> Leitura Labial |

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11) DA PATOLOGIA: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste documento: _____.

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho regional de
fiscalização da profissão correspondente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| PROCEDIMENTO / EVENTO | DATA / PERÍODO |
|--|-----------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo Público | 12/07/2023 |
| Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo Público | 12 a 18/07/2023 |
| Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação | 20/07/2023 |
| Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br , até 18h | 12/07 a 10/08/2023 |
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição | 12 a 18/07/2023 |
| Disponibilização de consulta ao resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição | 24/07/2023 |
| Período de recursos - resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrições | 25 a 27/07/2023 |
| Disponibilização de consulta ao resultado oficial da solicitação de isenção da taxa de inscrição | 31/07/2023 |
| Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova | 10/08/2023 |
| Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário | 11/08/2023 |
| Edital de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova | 22/08/2023 |
| Período de recursos - homologação das inscrições | 23 a 25/08/2023 |
| Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva | 30/08/2023 |
| Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva | 30/08/2023 |
| Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição | 30/08 a 10/09/2023 |
| Aplicação da Prova Teórico-Objetiva | 10/09/2023 |
| Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva | 11/09/2023 |
| Período de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva | 12 a 14/09/2023 |
| Período de vistas da Prova-Padrão | 12 a 14/09/2023 |
| Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva | 26/09/2023 |
| Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva | 26/09/2023 |
| Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta | 26 a 28/09/2023 |
| Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva | 27 a 29/09/2023 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2023**

| PROCEDIMENTO / EVENTO | DATA / PERÍODO |
|---|-----------------------|
| Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva | 04/10/2023 |
| Convocação para Curso de Formação Inicial | 04/10/2023 |
| Curso de Formação Inicial | 09 a 20/10/2023 |
| Homologação dos Resultados Finais | 27/10/2023 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023**

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

| Área | Descrição |
|-------------|---|
| EACS | <p>MICROÁREA N.º 11 - Bairro Santa Teresinha: Rua Francisco Flores Alvarez da casa n.º 779 até a casa n.º 904; Rua Antonio Francisco de Souza, da casa n.º 57 até a casa n.º 157 (toda rua); Rua Antonio Lavina, da casa n.º 15 até a casa n.º 76 (toda rua, também chamada de Rua Antônio Silveira Peixoto); Rua Francisco Message Neto, da casa n.º 12 até a casa n.º 363 (toda rua); Rua Juvenal Ferreira Gomes, n.º 79, 65, 53 (toda rua); Rua Saibreira n.º 15, 231, 613, 780 (toda rua); Rua Saibreira – travessa até o n.º 1355 (toda rua); Rua Marechal Floriano Peixoto da casa n.º 1197 até a casa n.º 1645; Rua Marcilio Vitor da Silva (toda rua); Rua Francelino Gabriel Flor da casa n.º 12 até a casa n.º 903; Rua Karine Beletine de Souza; Rua Edson Jacob Bier; Rua Antônio José Bernardes; Rua Zilmar Antônio Peixoto; Rua José Nunes dos Santos.</p> <p>MICROÁREA N.º 12 - Bairro Santa Teresinha: Rua Marechal Floriano Peixoto, na casa n.º 775 até a casa n.º 1168; Rua Senador Alberto Pasqualine, da casa n.º 1312 até a casa n.º 274; Rua Francisco Flores Alvarez, da casa n.º 279 até a casa n.º 798; Rua Marcos Cristino Fioravante, da casa n.º 1098 até a casa 1201; Rua Paulo Renato Massulo Maciel, da casa n.º 130 até a casa n.º 925 (toda rua); Rua Lindóia, da casa n.º 21 até a casa n.º 57 (toda rua); Rua Paulo Maciel Gomes, da casa n.º 85 até a casa n.º 152 (toda rua); Rua Alcebíades Machado, da casa n.º 13 até a casa n.º 111 (toda rua); Rua Daniel Jaimes da Cunha; Rua Otávio Tomazelli; Rua Bento Pedro Arasio; Rua Idelbrando Santos; Salvador Francisco dos Santos ; Rua Primavera; Rua Martina Machado Ramos.</p> <p>MICROÁREA N.º 13 - Bairro Passo do Ramos: Rua Almiro Dias Santana (da rodovia RS 030 até Rua Idelfonso Silveira Braga); Rua Plínio Flores de Jesus (da rodovia RS 030 até Rua Idelfonso Silveira Braga); Rua Francelino Pinheiro Moraes (da rodovia RS 030 até Rua Idelfonso Silveira Braga); Rua Idelfonso Silveira Braga (da rodovia RS 030 até a esquina com a Rua Almiro Dias Santana); Rua Arlindo Meregalli (toda rua); Rua Zila Santos Dias (toda rua); Rua Otomar Bestetti (toda rua); Rua Carlos Vicente Canquerine Machado (toda rua); Rua Paulo Fernando Canquerine Machado (toda rua); Rua Julio Cardeal de Souza (toda rua); Rua Alcides Cardeal de Souza (toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 14 - Bairro Santa Teresinha: Rua João Ferreira da Costa-Toda rua; Rua Manoel Oliveira-Toda rua; Rua Alan Oliveira dos Santos – Toda rua; Rua Armindo Antonio de Souza-Toda rua; Rua Antonio de Oliveira Selistre- Toda rua; Rua Lahyr Dreger Colombo-Toda rua; Rua Marcelo Goularte Soares-Toda rua; Rua Nelson Alteneter – Toda rua; Rua Vicente Luiz de Oliveira- Toda rua/ Rua Giuseppe Barcella – Toda rua; Rua Raimundo de Carvalho Reis e Silva- Toda rua; Rua Jose Maciel Gomes – Toda rua; Rua Paulo Renato Mendes dos Santos – Toda rua; Rua Alcides Mario Provenzi- Toda rua; Rua Pinheiro Machado até divisa com ESF Madre Teresa; Rua Salvador Correia da Silveira.</p> <p>MICROÁREA N.º 15 - Rua Bahia, do n.º 205 a 07 (toda rua); Rua Paraná, do n.º</p> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

| Área | Descrição |
|----------------------|---|
| | <p>706 até 370; Rua São Paulo, do nº 638 até 198; Rua Espírito Santo, do nº 668 a 243; Rua José Juvenal Soares, nº 1093 até 181 (toda rua); Rua Astrogildo Maciel da Rosa, do nº 264 até 233 (toda rua); Rua Francisco Marques Canquerini, do nº 531 até 55 (toda rua); Rua Antonio Ferreira da Luz, do nº 102 até 55 (toda rua); Rua Duca Migliavaca, do nº 87 a 65 (toda rua); Rua Renato Rosa, do nº 52 a 45 (toda rua); Rua Antonio B. Jesus Soares, do nº 944 até 26 (toda rua); Rua Santa Catarina, do nº 55 ao 316; Rua Armando João Giordani (toda rua); Rua Paul Haris; Rua Pompílio da Fonseca; Av. Cel Victor Vila Verde – da esquina da rua Santo Antônio até a Lancheria Por do Sol. MICROÁREA N.º 38 - Morro Grande.</p> |
| AGASA | <p>MICROÁREA N.º 1 – AGASA: RS 030 – do nº12755 ao 15387; Rua Antonio Silveira Goularte (do número 25 ao 110); Travessa Cassimiro (do nº 410 ao 630); Rua Honório Coelho Rodrigues (número 075 a 110); Rua João Rodrigues Goularte (do número 80 a 100); Travessa Santinha (do nº 25 ao 705); Travessa Santo Antônio (do número 53 a 387); Travessa da Servidão (do nº 42 ao 10254); Travessa Armazém Oliveira (do nº 30 ao 350). MICROÁREA N.º 2 - Lagoa dos Barros: RS 030 - do nº 5115 -parada 187- ao 12667; Estrada Júlio Brunelli (do nº 06 ao 1252); Travessa Dez do Viaduto (do nº 20 ao 107); Rua Três Marias (do nº 50 ao 184); Travessa Missel (do nº 50 ao 111); Travessa da Lagoa (do nº 99 ao 1155); Travessa Santa Helena (do nº 250 ao 496); Rua Jorge Domingues de Oliveira (do nº 58 ao 892); Estrada Franco Bernardo da Rosa (poço de areia) até a entrada freeway; Travessa dos Nunes do início ao fim. MICROÁREA N.º 3: RS 30 do número 5098 (parada 187) até a entrada da estrada da Boa Vista (parada 182); Estrada João Antônio de Oliveira (Travessa da Antena) do início na RS 30 até a Antena; Travessa Ponciano Bitencourt; Rua Rost; Rua Trinta; Rua Vinte A e B; Rua Bento Silveira Braga; Rua João Adair Ramos até o casqueiro; Do início da Estrada da Boa Vista até a Antena; Travessa Um; Travessa Dois (mais as ramificações desta travessa). MICROÁREA N.º 4 – SERTÃO DO MONTENEGRO: Do início da Estrada Floriano Silveira Ramos (da RS 30) até o Bar do Mauro (Sertão do Montenegro); Travessa Fernandes; Travessa Otacílio; Beco 10 (mais ramificações); Ribeirão de Baixo (até barragem); Ribeirão do Meio (até barragem); Içara do Montenegro (do nº 1123 ao nº 160); Da Vila Montenegro até a escola municipal José de Anchieta. MICROÁREA N.º 5 – ALTO RIBEIRÃO: Da Escola Municipal José de Anchieta até o final da Estrada Venâncio Soares (Travessa das Uvas); Estrada do Espigão; Travessa Oliveira do nº 3795 ao nº 1425 (Ribeirão de Cima até a escola municipal José de Anchieta).</p> |
| Bom Princípio | <p>MICROÁREA N.º 1: Jacob Bier Filho (nº 276 a 431); João Serafini Cunha (nº 223 a 31); Maria Machado de Souza (Toda rua); Osmar Machado Ramos (Toda rua); Pedro Silveira Braga (nº 287 a 412); República Argentina (Toda rua); Rosa J de Oliveira (Toda rua); Telmo Silveira Ramos (Toda rua); Vicente Fernandes de Oliveira (Toda rua); Pedro Benjamim de Souza (Toda rua); Fernando Antônio da Lemos (Toda rua); Francisco Borges de Lima (nº744 a nº 608). MICROÁREA N.º 2: Alcebíades Franco Antunes (Toda rua); São Manoel (Toda rua); Oscar Ferreira de Jesus (Toda rua); São Sebastião (Toda rua); Santo Inácio</p> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

| Área | Descrição |
|---------------------|---|
| | <p>(Toda rua); São Jorge (Toda rua); São Cristóvão (Toda rua); São Bento (Toda Rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 3: Bonifácio José de Oliveira (Toda rua); Saul Reis (Toda rua); Madre Maria Theofora (esquina da Lenira M. Colar com a Marli O. Gomes); Estrada João Batista Teixeira (Toda rua); Francisco Borges de Lima (Rotula em diante em direção fabrica dos canos); Onildo Rafaelli de Souza (Toda rua); Rubens Rodrigues Machado (Toda rua); Vilmar Peixoto Gomes (Toda rua); Pedro Nunes da Silva (Toda rua); Travessa Pedro Nunes (Toda rua); Merulino Machado da Luz (Toda rua); Mauricio Cardoso (do início até a cidade alta); Erundino Vila Verde (Toda rua); Travessa sem Nome (Toda rua); Marli Ourique Gomes (Toda rua); Travessa Tancredo Neves (Toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 4: Francisco Borges de Lima (nº744 a nº 1047); Jacob Bier Filho (nº 25 a nº 270); Pedro Silveira Braga (nº 10 a nº 255); Dorvalina Fernandes Círio (Toda rua); Francelina Chaves Soares (Toda rua); Teodoro Barbosa Telles (Toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 5: Rua Pedro Gil De Oliveira (Toda Rua); Rua Emiliano Gil Portal (Toda Rua); Rua Teobaldo D De Oliveira (Toda Rua); Rua Norberto Rodrigues Garcia -Antiga Heitor Rosa De Jesus (Toda Rua); Rua Jacob Bier Filho (do nº 296 a 700); Rua Do Barracão (Toda Rua); Rua Luiz Tomaz de Medeiros (Toda Rua); Ilha das Flores (Toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 6: Francisco Borges de Lima (nº 1047 a 1373); Miguel Pereira dos Santos (Toda rua); Travessa Miguel Pereira dos Santos (Toda rua); Felix Fernandes Arjonas (Toda rua); Adão Silveira Lemos (Toda rua); Rua Santo Antônio (da esquina da loja Liliane até o final); Maurílio Correa dos Santos (Toda rua); Antonio Euzebio da Cunha (Toda rua); Pedro Nemhe (Toda rua); Madre Maria Theofora (Até a esquina com a Lenira M. Colar); Maria Collar Bier (Toda Rua); Lenira M. Collar (Toda rua); João E. Mohr (Toda rua); São Joaquim (Toda rua).</p> |
| Madre Teresa | <p>MICROÁREA N.º 1: Rua Adao Barbosa (toda rua); Rua Alziro Baltazar da Luz (toda rua); Rua Osvaldo Silveira Ramos (no nº 39 ao nº 293); Rua Francisco F Langer (toda rua); Rua Pascoal Sinhorelli (toda rua); Rua Borges de Medeiros; Rua Primeiro de Maio; Rua José de Almeida Carvalho.</p> <p>MICROÁREA N.º 2: Rua Francisco Jose Cardoso (toda rua); Rua Joao Candido da Rosa (toda rua); Rua Jose Telmo Martins (toda rua); Rua Marechal Rondon (do nº 431 ao nº 813)); Rua Nelson Gomes Farias (toda rua); Rua Tio Brito (do nº 176 ao nº 245); Rua Walter Renck (toda rua); Rua Antônio Nunes Benfica (toda rua); Rua Ari José Brito da Luz (toda rua); Rua Arno Von Saltiel (toda rua); Rua Bento Luis de Medeiros (toda rua); Rua Donato José Ourique (toda rua); Rua Marechal Rondon (do nº 34 ao nº 413); Rua Sete de Setembro (do nº 609 ao nº 981); Rua José Rezende de Novaes (rua SOS animais).</p> <p>MICROÁREA N.º 3: Rua João Machado Espíndola; Rua Justino Alves de Oliveira; Rua Coronel José Maciel (da escadaria até capela); Rua Baltazar vila Verde - Quintas do Barão; Rua Brasiliano Pereira dos Santos; Rua Arnaldo Bier Sobrinho; Travessa Antônio Gomes Ferreira; Rua Mostardeiros; Praça João Marco de Moraes; Rua Maria Edite Soares de Moraes; Rua Antônio Luiz Colar; Rua Pinheiro</p> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

| Área | Descrição |
|--------------------|--|
| | <p>Machado até divisa com EACS e esquina na rua Marechal Floriano Peixoto; Rua Roberto Xavier da Luz; Rua Francisco Flores Alvares; Rua Arnaldo Bier Sobrinho; Rua Atílio Mariani; Rua Maurício Cardoso até divisa com ESF Bom Princípio; Rua Bonifácio José da Silva.</p> <p>MICROÁREA N.º 4 (antiga Micro área 68 da EACS): Rua Cel Jose Maciel (toda rua); Rua Sete de Setembro (do nº 123 ao nº 602); Rua Osvaldo Silveira Ramos (do nº 444 ao nº 660); Rua Alipio Selistre (toda rua); Rua Travessa Paladino (toda rua); Travessa Julieta Souza Fontinel (toda rua); Rua Tio Brito (do nº 07 ao nº 157); Rua Avelino Luiz de Oliveira; Rua Edu Pilot; Rua Daltro filho; Av. Marechal Floriano Peixoto até a rua Daltro Filho; Rua Pinheiro Machado do início até esquina com a Marechal Floriano Peixoto; Av Paulo Maciel de Moraes- da sinaleira do Posto de Saúde até divisa com Marechal Floriano Peixoto.</p> <p>MICROÁREA N.º 5: Av. Cel. Victor Villa Verde; Rua Santo Antônio; Rua Mario Fernandes da Silva; Rua Manoel Marcelino Barbosa; Rua Cel. Vicente Gomes; Rua Celso Bier; Rua Serafim Maciel Marques; Rua Anápio Oliveira Rosa; Cel. Vicente Gomes; Rua Domiciano Gomes; Rua Capitão João O. Lima (rua da ABC); Rua Sezefredo C. Torres; Rua Major João Villa Verde (rua em frente a Colombo); Rua Antônio Xavier da Luz.</p> |
| Menino Deus | <p>MICROÁREA N.º 1 - São José: Rua Aida Von Saltiel (toda rua); Rua Candido Antônio Luz (toda rua); Rua João Maciel da Rosa (toda rua); Rua Antônio Lauriano da Cunha (toda rua); Rua São João (toda rua); Rua João Manoel Fernandes (toda rua); Rua Jorge Von Saltiel (toda rua); Rua Jardelino Vicente da Rosa (toda rua); Rua Francisco Borges de Lima (do início da rua até a esquina com a Rua República Argentina); Rua Bernardo Luz (toda rua); Rua Luiz Otávio Tedesco (toda rua); Rua Rossano Braga (toda rua); Rua Alfredo Caetano (toda rua); Rua Santa Terezinha (toda rua); Rua Santino Ferulio Tedesco (toda rua); Rua Enio de Carli (toda rua); Rua Reni Pires (toda rua); Rua Cleber Maciel da Rosa (toda rua); Rua Professora Sueli Maria Ferreira; Rua Valmir Silveira Machado.</p> <p>MICROÁREA N.º 2 - São José: Rua Domiciano Nunes (toda rua); Rua Brasil (toda rua); Rua Uruguai (toda rua); Rua Manoel Gonçalves Ribeiro (toda rua); Rua Caldas Júnior (toda rua); Rua Paraguai (toda rua); Rua Chile (toda rua); Rua Salvador Jesus de Oliveira (toda rua); Rua Bolívia (toda rua); Rua Valdislau Kalata (toda rua); Av. Coronel Vitor Vila Verde; Rua Florisberto Antunes Monteiro (toda rua); Rua Boa Ventura Rolim dos Santos; Rua Sergio Luiz Marques dos Santos (toda rua); Rua Domiciano Gomes dos Santos (toda rua); Rua Ênio Albano Holmer (toda rua); Rua Luiz Missel (toda rua); Rua Maria Vitória Machado Castilhos (toda rua); Rua Vereador Ademacildo dos Santos da Silveira (toda rua); Rua Valdemar Bier (toda rua); Rua Edegar Luis Machado (toda rua); Rua Vitalino Cardoso da Silva (toda rua); Rua Julieta D. M. Benfica (toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 3 - Menino Deus: Rua Luciana da Silva (toda rua); Rua Celestino Cardoso Barcelos; Rua Francisco Ibanez Solaz (toda rua); Rua Décio Ramos de Oliveira (toda rua); Rua Fernando Ferrari (toda rua); Rua Capitão José Machado da Silva; Rua Passo da Figueira (toda rua); Rua João Rancheski (toda rua); Rua Boaventura dos Santos; Rua Maria Bernardes da Silva (toda rua); Rua Adelcy Oliveira da Costa (toda rua); Rua Gentil Donatto Barbieri (toda rua); Rua</p> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

| Área | Descrição |
|------------------|---|
| | <p>Carleandro Barcelos dos Santos (toda rua); Rua Antonio Pereira da Costa (toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 4 - Menino Deus: Rua Capitão Jose Machado da Silva; Rua José do Patrocínio (toda rua); Rua Coronel Victor Vila Verde; Rua Darci Martins Ramos (toda rua); Rua Hélio Ramos Barcelos (toda rua); Rua Otacílio Jacob Bier (toda rua); Rua Jorge Bento Cardoso (toda rua); Rua Melvin Jones (toda rua); Rua Vereador Pedro Pacheco Fernandes (toda rua); Rua Antônio Cardeal de Souza (toda rua); Rua Manoel Adelino Kiles (toda rua); Rua Robertina Laureano da Cunha Santos (toda rua); Rua Florisbelo Antunes Monteiro (toda rua); Rua Dona Veva (toda rua); Rua Celestino Cardoso de Barcelos.</p> <p>MICROÁREA N.º 5 - Cidade Nova: Rua Adelaide Peixoto Monteiro (toda rua); Rua Jarci Candido dos Reis (toda rua); Rua Francisco de Oliveira Salazar (toda rua); Rua Francisco Cezimbra de Oliveira (toda rua); Rua Felicissimo Jesus Lopes (toda rua); Rua João Carlos Bemfica; Rua Laurindo Vieira (toda rua); Rua Eleutério Mendes (toda rua); Rua Coronel Victor Villa Verde (1440, 1440^a, 1633, 1977, 1616, 1940 fundos, 281, 1741, 1897, 1855,1905, 1913,1948, 1921,1878, 1896, 1784, 1756, 1769, 1701, casa s/n, 1476 frente, 1826; Rua Arlindo Moura de Azevedo (toda rua); Rua Gomercindo Rodrigues Garcia (toda rua); Rua Aldo Osório da Rocha (toda rua); Rua Castro Alves (toda rua); Rua Nerci Rosa (toda rua); Rua Antonio Barth da Rocha (toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 8 - Aldeia Velha: Rua Antônio Alves Pinheiro; Travessa Patrulhense; Rodovia 474 (Aldeia Velha); Estrada André Gravem; 1^a travessa André Gravem; 2^a travesa André Gravem; 3^a travessa André Gravem; Rua Alfredo Gomes do Nascimento; Rua Pedro José Moacir Rangel; Rua Manoel Gravem; Rua Joaquim Ferreira da Silva.</p> |
| Miraguaia | <p>MICROÁREA N.º 1 - Venturosa/Miraguaia: RS 030-da Venturosa à Divisa com o município de Glorinha; RS 030-da Miraguaia (Rua João Tomoaki Iguchi) à divisa com a Free way; Rua São Judas Tadeu (à direita do posto de gasolina); Rua Professora Maria Valeda (à esquerda do posto de gasolina); Rua Oscar Gomes de Carvalho; Beco Guimarães; Estrada Abrelino Barth de Medeiros até a casa nº 700; Estrada Otávio Benjamim (do início na RS 030 até o mercado Ponto Certo).</p> <p>MICROÁREA N.º 2 - Miraguaia/Costa da Miraguaia: Estrada Otavio Benjamim (do mercado Ponto Certo até o final da estrada na divisa com a Estrada Rubem das Neves); Estrada Guimarães até a Saibreira; Estrada Tomas Onofre Barth (início no cemitério) até Passo das Moças, divisa com município de Glorinha; Estrada Alberto Barth de Medeiros em direção a Fábrica de rapaduras Santo Antonio até o final da Estrada Edson Gabriel Barth.</p> <p>MICROÁREA N.º 3 – Costa da Miraguaia: Início na Estrada Enio Ferreira dos Santos até Estrada Abrelino Barth de Medeiros; Estrada Rubens das Neves da casa nº 49103 até o final da rua; Rua Francisco Luiz Nazário até Escola José Pereira da Rocha.</p> <p>MICROÁREA N.º 4 – Costa da Miraguaia/Catanduvinha: Rua Abrilino Barth de Medeiros até nº 3.331; Estrada da Catanduvinha, da Escola até a Estrada Olinda Bier Martins Gil; Início da RS 030-da Venturosa até a Rua Jose Pereira da Rocha em direção ao Morro Agudo até o campo do Popola; Com limite na ponte de divisa</p> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

| Área | Descrição |
|------------------|---|
| | entre Vila Palmeira e Catanduvinha. MICROÁREA N.º 5 - Roça Grande: Roça Grande; Catanduva Grande; São José da Data; Alto Data; Conta Dinheiro. MICROÁREA N.º 6 - Pedra Branca: Pedra Branca; Imbiruçu; Macegão; Saibreira. |
| Várzea I | MICROÁREA N.º 8: Rua dos Imigrantes do nº 2.218 ao 4.648 (ponto de referência da delimitação: ponte); Travessa dos Imigrantes (ponto de referência entrada após mercado azul); Rua Orgelo Nunes Pereira; Travessa União da Serra (ponto de referência: antigo salão do Cartucho primeira entrada à esquerda); Rua Pedro Gabriel Flor; Travessa Pedro Gabriel Flor 1: à direita antes do salão; Travessa Pedro Gabriel Flor 2: à esquerda antes do salão. MICROÁREA N.º 9: Rua Adao Modesto de Barros (toda a rua); Rua Angelo Tedesco (a partir do 320 ao 554); Rua Danton Pasquali da Rosa (toda a rua exceto nº 324); Rua Edegar da Silva Braga (do nº 384 ao 469); Rua Paulo Migliavaca (toda a rua); Rua João pedroso da luz da SOS animais até o retorno da redemac; Rua Caetano Tedesco neto (nº20 ao nº108); Rua Aristides Brito; Rua Boaventua Cardeal de Souza; Rua Alvorada; Rua Professor Justo Luz; Travessas a direita: Manoel José Cardoso, Mario Meregalli e Rodolfo Tetour. MICROÁREA N.º 10: João Pedroso da Luz da SOS animais ao Nacional; Travessa Dona Cristina; Rua Isidoro Barcelos; Travessas a esquerda: Manoel Jose Cardoso, Mario Meregalli e Rodolfo Tetour; Rua Marcolino de Carli; Rua Idelfonso Silveira Braga; Rua Rubens Soares; Rua Euzébio Barth; Rua Professora Noêmia Soares; Rua Adão Ferreira Borba; Rua Jorge Cardoso Ramos; Rua Adelino Souza de Borba; Rua Aparício Perez da Silva. MICROÁREA N.º 16: Rua Alberto Tedesco (toda a rua); Rua Antonio Pacheco Tedesco (toda a rua); Rua Demetrio Machado Ramos (toda a rua); Rua Imigrantes (do nº 46 até o 342); Rua Joao Pedroso da Luz (do nº 1630 até a Imigrantes); Rua Plinio Daniel Lazareti (toda a rua); Rua Luis Monteiro Filho (toda a rua); Rua Crescencio Machado de Oliveira (toda a rua); Rua Angelo Tedesco (até a ponte do parque da Guarda); Rua João Pedroso da Luz (1612,1613,1584) e até a Imigrantes; Rua Borges de Lima (até esquina da Professor Justo Luz); Rua Paulo Migliavaca; Rua Edegar da Silva Braga (384 ao 469). MICROÁREA N.º 17: Rua Arlindo de Fraga (toda a rua); Rua Celino Sinhoreli (toda a rua); Rua Francisco Viana (toda a rua); Rua Luis de Borba (toda a rua); Rua Raul Ramos (toda a rua); Rua Neri Ramos (toda a rua); Rua Imigrantes a partir do nº 191 até 1838; Rua Substação (toda a rua). MICROÁREA N.º 19: Rua Alice de Oliveira Silveira (toda a rua); Rua Didimo Benfica Teles (toda a rua); Rua Fabio Batista da Silveira (toda a rua); Rua Joao Albino de Oliveira (toda a rua); Rua Jose de Almeida Carvalho (Do lado direito da rua Senador Alberto Pascoalini –Lado do loteamento solar); Rua Marçal dos Santos Souza (toda a rua); Rua Nelson Becker (toda a rua); Rua Pascoal Gomes Braga (toda a rua); Rua Senador Alberto Pasqualine (lado par); Rua Francelino de Carli; Rua Vitor Vila Verde Filho (toda a rua); Rua Marumbi; Rua Senador Alberto Pascoline (Da REDEMAC até a micro área da ACS Andreia). |
| Várzea II | MICROÁREA N.º 1: Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco A; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco B; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco C; Rua |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

| Área | Descrição |
|----------------------|---|
| | <p>Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco D; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco E; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco F; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco G; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco H; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco I; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco J; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco K; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco L; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco M; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco N; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco O; Rua Nicolau Kenevitz da Rocha (toda a rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 2: Rua Alziro Viana de Andrade (toda a rua); Rua Luis de Oliveira Marques (toda a rua); Rua Olmiro Silveira Ramos (toda a rua); Rua Urbano Mendes Fogaça (toda a rua); Rua Atalábio Acácio da Silveira; Rua Daniel Sperança; Rua Edeimar da Silva Braga (nº 854 ao 1612); Rua Ary José Gomes; Rua Iraci Pinheiro Pedroso; Rua Antônio Melo de Albuquerque.</p> <p>MICROÁREA N.º 3: Rua Lothar Machado dos Reis (Até o supermercado passarela/casa nº475); Rua Roberto José de Paula (toda a rua); Travessa 1 Ramos (toda a rua); Travessa 2 Ramos (toda a rua); Rua Carmem Carolina M. Machado (86 a 164); Rua João Antônio de Souza; Rua José Cardoso Ramos; Rua Vladimir dos Santos Dias; Rua Vanderlino Pires Pereira (102 á 124); Rua Olga Pereira Barcela (87 a 200).</p> <p>MICROÁREA N.º 4: Rua Angelo Tedesco (do nº 581 ao 1055); Rua Antonio Calabrez (toda a rua); Edeimar da Silva Braga (do nº 596 ao 804); Travessa 2 Manoel Pedroso (toda a rua); Travessa Antonio Lino Cardoso (toda a rua); Rua Tomas Bento Cardoso; Travessa Manoel Pedroso (toda a rua); Rua Otávio Luis da Silveira; Rua Adão Francisco de Farias; Rua Azaléias; Rua Bomgoville; Rua Arquimimo Migliavaca; Rua Dione de Jesus Souza + Travessa.</p> <p>MICROÁREA N.º 05: Rua Lothar Machado dos Reis (A partir do supermercado passarela (casa 470 a 26); Rua Saturnino de Brito; Rua Otto Von Saltiel; Rua Arthur Lorenci; Rua Afonso Pena Kury (sem a Travessa); Rua Salvador Hilário de Macedo; Rua Edemir Moraes Barbosa; Rua Vanderlino Pires Pereira (16 até 185); Rua Olga Pereira Barcela (15 a 62); Rua Carmem Carolina M. Machado; Travessa Otto Von Saltiel; Travessa Artur Lorenci; Travessa Afonso Pena Kury.</p> <p>MICROÁREA N.º 6: Estrada Palmeira do Sertão; Sertão Primeiro; Cancela Preta; Beco da Cancela Preta.</p> |
| Vila Palmeira | <p>MICROÁREA N.º 1: RS 030 divisa com Miraguaia até entrada da Rua João Marques Peixoto; RS 030 do nº421 ao 3995; Rua Irineu Cardoso: do nº 20 até nº 200; Rua Pedro Elesbão da Silveira (toda rua); Rua Abílio Vargas (toda rua); Rua João Marques Peixoto (toda rua); Travessa 1,3,5 da Rua João Marques Peixoto (Os dois lados).</p> <p>MICROÁREA N.º 2: Rua Dinarte Cardoso (toda rua) até a entrada da Rua Júlio Gomes Machado; Estrada da Boa Vista da Palmeira até a divisa com o Morro Agudo; Travessa da Estrada da Boa Vista; RS 030, divisa com Miraguaia; Rua Júlio Gomes Machado até a divisa com Catanduvinha; Rua José Marques Machado (toda rua); Travessa Jovim Ferreira (toda rua); Rua João Machado de Castilhos (toda rua); Rua Osvaldo Pereira Guimaraes (toda rua); Rua Eva da Silveira Carvalho (toda rua); Rua Antônio Pedro Borba (toda rua); Rua Antônio Machado</p> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

| Área | Descrição |
|-------------|--|
| | <p>Castilhos Primo (toda rua); Beco da Cruz; Travessa 01, 02, 03; Beco da Rola; Rua Horácio Bento (toda a rua); Rua Cristiano Machado (toda a rua).; OBS: todo o loteamento Vila das Palmeiras pertence a esta microárea.</p> <p>MICROÁREA N.º 3: RS 030, do nº 3910 até o nº 2770; Travessa João Ferreira Ramos (toda a rua); Travessa Valeriano; Rua Paulo Maciel Gomes (toda a rua).; Estrada Arroio da Madeira.</p> <p>MICROÁREA N.º 4: RS 030 Parada 172 km 48; Travessa 30 (toda a rua); Estrada Municipal Teobaldo Luiz Machado; Travessa 11 (toda a rua); Travessa 28 (toda a rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 5: Ponte até Parada 170 (toda a rua); Estrada Alziro Machado de Castilhos- “Est.Chicolomã/Cemitério” (toda a rua); RS 030 Parada 170/171; Rua Crescêncio Flor (toda a rua); Divisa do barro Vermelho até a Parada 167 (casa amarela entrada na Rua Paulo Maciel Gomes); Rua Remi Assis (toda a rua); RS30 até a casa nº 3901; Rua Irineu Cardoso do nº 201 até a divisa com Barro Vermelho.</p> <p>MICROÁREA N.º 6: Serraria Velha; Porto Ramos; Taquaral.</p> <p>MICROÁREA N.º 7: Morro Agudo.</p> |

| | |
|---|-----------------|
| Aplicação da Prova Prática | 14/10/2023 |
| Publicação das Notas Preliminares das Provas Prática e de Títulos | 18/10/2023 |
| Período de vistas do Formulário Eletrônico de Títulos e de solicitação de vistas da Ficha de Avaliação da Prova Prática | 18 a 20/10/2023 |
| Período de recursos - Notas Preliminares das Provas Prática e de Títulos | 19 a 23/10/2023 |
| Publicação das Notas Oficiais das Provas Prática e de Títulos | 25/10/2023 |
| Homologação dos Resultados Finais | 25/10/2023 |

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C30309EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01, DE 10 DE JULHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 88.814.199/0001-32, com sede à Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob Regime da CLT, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral de Funcionários do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., cadastrada sob o CNPJ nº 20.951.635/0001-81, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público será regido por este edital e executado pela Legalle Concursos e Soluções Integradas e pela Comissão do Processo Seletivo.

1.2. A seleção para os empregos presentes nesse edital compreenderá a seguinte fase, de responsabilidade da Legalle Concursos:

- Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos.
- Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, para todos os empregos.

1.3. A Prova Teórico-Objetiva será realizada na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS.

a) Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4. Os candidatos convocados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº 5.379/2007 (Criação do emprego de Agente Comunitário de Saúde), à Lei Municipal nº 9.425/2022 (Criação do emprego de Agente de Combate às Endemias), ao Decreto Municipal nº 543/2018 (Regulamento dos Concursos Públicos do Município) e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Os empregos que fazem parte do presente Processo Seletivo Público podem ser verificados na Tabela abaixo:

| Nº | Emprego(s) Público(s) | Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR) | Requisitos mínimos exigidos para o emprego na contratação | C.H. Semanal | Vencimento Básico Mensal (junho/2023) |
|----|--|----------------------------------|--|--------------|---------------------------------------|
| 01 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 02 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) AGASA | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 03 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Bom Princípio | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 04 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Madre Teresa | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 05 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Menino Deus | CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 06 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Miraguaia | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 07 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Várzea I | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 08 | Agente Comunitário de Saúde – Estratégia da Saúde da Família (ESF) Várzea II | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |
| 09 | Agente Comunitário de Saúde | 01 + CR | a) Idade mínima: 18 anos; | 40h | R\$ 2.604,00 |

| | | | | | |
|----|---|----|---|-----|--------------|
| | Estratégia da Saúde da Família (ESF) Vila Palmeira | | b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação desse Edital; d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | | |
| 10 | Agente de Combate às Endemias | 01 | a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de no mínimo 40 horas. | 40h | R\$ 2.604,00 |

2.1.1. A descrição da abrangência das áreas dos Agentes Comunitários de Saúde consta no Anexo V deste Edital.

2.2. As atribuições dos empregos encontram-se elencadas no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Das vagas destinadas aos empregos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas a candidatos com deficiência, conforme Lei Municipal nº 4.936/2006.

a) Em qualquer hipótese será assegurada uma vaga aos deficientes, após 19 (dezenove) preenchidas pela Ampla Concorrência, desde que haja compatibilidade à função.

3.2. Os (as) candidatos(as) com deficiência concorrerão à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Processo Seletivo Público, somente se utilizando da reserva, se forem aprovados e não alcançarem classificação que os habilite à próxima etapa e à convocação dentro da Ampla Concorrência.

3.3. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos com deficiência.

3.4. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e na Lei nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, de forma digital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital.

3.7. O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição, de forma digital, por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, o laudo médico digitalizado. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

3.8. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

3.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Público.

3.11. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será publicada, por meio de edital, no site da Legalle Concursos, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

3.12. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital.

3.13. A inobservância do previsto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

3.14. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

3.15. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação de solicitação de reservas de vagas. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. Valor da taxa de inscrição: R\$ 100,00 (cem reais)

4.2. Será admitida a inscrição via internet, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

4.3. A Legalle Concursos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

4.6. O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na qual o candidato também poderá realizar a reimpressão do mesmo.

4.7. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicas e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário.

4.9. As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.10. A relação dos candidatos com a inscrição deferida e dos candidatos com a inscrição indeferida serão publicadas, por meio de edital, no site da Legalle Concursos.

4.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso do indeferimento conforme instruções presentes no Edital de Homologação das Inscrições.

4.12. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.13. Para os candidatos que não dispõem de acesso à internet, será disponibilizado computador junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, de Santo Antônio da Patrulha, RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.14. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá afirmar ter pleno conhecimento do conteúdo deste Edital, assim como concordar com todas as suas previsões, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego ao qual irá se inscrever.

4.15. Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

4.16. Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial e de reserva de vaga, somente através de uma nova inscrição, a qual não será compensada por possível pagamento de boleto bancário referente à inscrição anterior.

4.17. Encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.18. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.19. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.20. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processos Seletivos Públicos.

4.21. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Legalle Concursos o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher as informações solicitadas de forma completa, correta e verdadeira.

4.22. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.23. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.24. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.24.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 6.384/2011 e nº 9.333/2022, com análise realizada pela Legalle Concursos.

4.24.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da solicitação de isenção, bem como o correto envio da respectiva documentação.

4.24.3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos deverão, no período estabelecido no cronograma do Anexo IV deste Edital, enviar de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, a documentação respectiva, conforme o caso:

4.24.4. Da PESSOA PERTENCENTE A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:

- a) Comprovante de Cadastramento no CadÚnico, emitido através de consulta no endereço eletrônico do Consulta Cidadão - Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao, nos últimos 30 (trinta) dias antes do ato de inscrição.
- b) Considera-se família de baixa renda aquela que possui renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022.
- c) O Comprovante deverá evidenciar ser o candidato, munícipe de Santo Antônio da Patrulha/RS, em obediência à Lei Municipal nº 9.333/2022.

4.24.5. Da PESSOA DOADORA DE SANGUE:

- a) Comprovação de doação de sangue para órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo 03 (três) vezes nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

4.24.6. O envio da documentação referente à solicitação de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de documentação a seu destino ou a realização dos procedimentos, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.24.7. O candidato que não enviar a documentação adequada, e de forma legível, não terá o seu pedido de isenção deferido.

4.24.8. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

4.24.9. A Legalle Concursos consultará o órgão gestor do CadÚnico e/ou do comprovante da doação de sangue para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.24.10. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.24.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não seguir as instruções presentes neste Edital, assim como apresentar documentos e/ou informações inverídicas.

4.24.12. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.24.13. Na data prevista para disponibilização do resultado da solicitação da isenção, o candidato poderá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, para conferir a sua situação, não havendo divulgação nominal dos isentos a fim de salvaguardar sua condição social.

4.24.14. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma do Anexo IV deste Edital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, interpor recurso quanto ao resultado. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.24.15. A Legalle Concursos não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

4.24.16. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.24.17. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

4.24.18. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.24.19. O resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição estará disponível na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo IV deste Edital.

4.24.20. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data final estabelecida no cronograma do Anexo IV deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação das provas deverá, no ato de inscrição:

- a) assinalar, no ato de inscrição, solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual(is) atendimento(s) solicitado(s);
- b) enviar, de forma digital, na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, laudo médico conforme Anexo III, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, o qual deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-11, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, ou parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com os números de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores das profissões, conforme as suas especialidades.

5.2. Os atendimentos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo parecer por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo parecer serão indeferidos;
- b) eventuais atendimentos que sejam citados no parecer do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no ato de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato;
- c) A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência (que depende de solicitação e comprovação específica) e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- d) São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

- d.1) Necessidades Físicas - Acesso Facilitado, Apoio para perna, Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Mesa e Cadeira especial, Sala próxima ao banheiro, Uso de Prótese, implante ou dispositivo fixo no corpo, Uso de almofada;
- d.2) Necessidades Visuais - Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta, Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24), Ledor, Uso de Lupa, Uso de Reglete, Transcritor;
- d.3) Necessidades Auditivas: Intérprete de Libras, Leitura Labial, Prótese Auditiva;
- d.4) Necessidades Complementares: Tempo Adicional.

5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases deverá, no ato de inscrição:

- a) assinalar solicitação de atendimento especial, assim como especificar qual atendimento solicitado;
- b) enviar a certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no prazo de envio, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento) de forma digital na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

5.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.5. O(a) candidato(a) que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, durante a realização das provas deverá, no ato de inscrição, assinalar a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.6. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as fases armado deverá, no ato de inscrição:

- a) assinalar a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei, de forma digital na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

5.7. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

a) Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.8. O fornecimento das documentações para atendimento especial é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.9. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilização/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

5.10. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

5.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação encaminhada quando de solicitação de atendimento especial. Caso seja solicitado pela Legalle Concursos, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.12. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e não especificar quais os atendimentos serão necessários para tal não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista.

5.13. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.14. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.15. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida na publicação da Homologação das Inscrições

5.16. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período previsto no cronograma do Anexo III, interpor recurso contra o indeferimento por meio da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As etapas do Processo Seletivo Público são compostas conforme a Tabela a seguir:

a) Para os empregos de Nível Médio com Prova Teórico-Objetiva – Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

| PROVA | ÁREA DO CONHECIMENTO / CONTEÚDO | Nº DE QUESTÕES | PONTOS POR QUESTÃO | MÍNIMO DE ACERTOS | NOTA MÍNIMA | TOTAL |
|--|---------------------------------|----------------|--------------------|-------------------|-------------|-------|
| Teórico-Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 1,0 | 1 | 50% | 40,0 |
| | Matemática | 10 | 1,0 | 1 | | |
| | Legislação | 10 | 1,0 | 1 | 20,0 | |
| | Conhecimentos Específicos | 10 | 1,0 | 1 | | |
| TOTAL DE TODAS AS ETAPAS E PROVAS | | | | | | 40,0 |

6.2. As Provas Teórico-Objetivas terão duração de 3 (três) horas e serão realizadas na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.

6.3. Os locais das Provas serão disponibilizados na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital, através de consulta do candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, devendo o candidato imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.4. O candidato só poderá realizar as provas no local especificamente designado para si, não sendo permitida realização em qualquer outro lugar, independentemente da motivação apresentada.

6.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

7.1. A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrição das Tabelas do item 6.1 deste Edital e abrangerá os conteúdos previstos no Anexo II deste Edital.

7.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, no Cartão-Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos do Cartão-Resposta, sob pena da questão ser considerada anulada, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta e ponta grossa, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros materiais ou canetas de especificações diversas para preenchimento e para utilização na Prova Teórico-Objetiva.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Teórico-Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio documento. Em hipótese alguma haverá substituição o Cartão-Resposta por motivo de erro do candidato.

7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas no próprio Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena do processamento eletrônico não se realizar.

7.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

a) Os eventuais erros de digitação verificados na lista de presença ou nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

7.8. Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal especializado devidamente treinado e autorizado.

7.9. Será anulada a Prova Teórico-Objetiva do candidato que não devolver o seu Cartão-Resposta.

7.10. Em cada sala de prova, serão convidados 2 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos envelopes de provas, momento em que será realizada a abertura dos malotes devidamente lacrados. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, sob pena de eliminação.

7.11. A Legalle Concursos disponibilizará consulta da imagem do Cartão-Resposta dos candidatos que realizaram a Prova Teórico-Objetiva no período previsto no Cronograma do Anexo IV deste Edital, através de solicitação realizada pelo candidato na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>. Após o prazo previsto para tal, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão-Resposta.

7.12. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos, declarações, atas ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

7.13. A Prova Teórico-Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico do Cartão-Resposta.

a) Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

b) Os cartões-resposta serão corrigidos em ato público a ser convocado por edital específico.

7.14. A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):

a) 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova;

b) 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

7.15. A nota final na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.16. Será aprovado na Prova Teórico-Objetiva o candidato que obtiver nota total igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, além de obter 01 (um) acerto mínimo em cada área do conhecimento/conteúdo.

a) O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.

7.17. Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

7.18. Os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva serão divulgados no site da Legalle Concursos, na data provável conforme cronograma do Anexo IV deste Edital.

- 7.19. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva disporá do período previsto no cronograma do Anexo IV deste Edital para fazê-lo.
- 7.20. Para recorrer contra os gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.
- 7.21. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado ao candidato recorrente, na data prevista no Cronograma do Anexo IV deste Edital.
- 7.22. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.23. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 7.24. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.25. Se houver alteração de gabarito preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.26. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 7.27. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 7.28. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 7.29. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.
- a) Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.
- 7.30. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
- 7.31. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital ainda que apresentado em aplicativo oficial; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
- 7.32. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 7.33. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.34. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem a realização de exame grafológico.
- 7.35. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 7.36. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário marcada para o início das provas.
- 7.37. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
- 7.38. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 7.39. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas após uma hora após o início das provas.
- 7.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.41. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público.
- 7.42. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
- 7.43. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos ligados (ainda que acondicionado em embalagem lacrada), tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer

espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido), lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros itens da mesma natureza;

c) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, cachecol, lenço, manta, luvas, ou adornos que cubram a cabeça, pescoço ou parte destes etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

7.44. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no item anterior.

7.45. Sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.

7.46. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.47. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.48. A Legalle Concursos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.49. No dia de realização das provas, a Legalle Concursos poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir práticas não autorizadas e de verificar se o candidato está portando material não permitido. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

7.50. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos não permitidos;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão-Resposta;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, no Cartão-Resposta;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente ou de cor que não seja preta;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico.

7.51. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, a Legalle Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.52. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.53. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.54. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

7.55. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante a Legalle Concursos, conforme o caso, e perante a Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

8. CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

8.1. Os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva de todos os empregos serão submetidos a Curso de Formação Inicial, com carga horária de 40 horas, a ser convocado em Edital específico.

8.2. Os candidatos que não obtiverem aproveitamento no Curso de Formação Inicial, através da presença e participação, não obterão o Certificado necessário para a contratação.

9. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

9.1. A nota final no processo seletivo será a soma das notas obtidas na Prova Teórico-Objetiva.

9.2. Após o cálculo da nota final no Processo Seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes neste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Público.

9.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no Processo Seletivo, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

9.4. Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 11.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior pontuação na prova teórico-objetiva;
- d) Maior pontuação na área/conteúdo de Conhecimentos Específicos da prova teórico-objetiva;
- e) Maior pontuação na área/conteúdo de Língua Portuguesa da prova teórico-objetiva;
- f) Maior pontuação na área/conteúdo de Legislação da prova teórico-objetiva;
- g) Maior pontuação na área/conteúdo de Matemática da prova teórico-objetiva;
- h) Sorteio Público, a ser convocado por edital específico.

10.2. Os candidatos a que se refere a alínea “b” do item 10.1 deste Edital deverão enviar documentação que comprovará o exercício da função de jurado durante o período de inscrições.

a) Para fins de comprovação da função citada no item 10.1 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

11. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, que observará, obrigatória e rigorosamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito à convocação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Município.

11.2. O candidato convocado deverá comparecer à Prefeitura Municipal para contratação no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por até 20 (vinte) dias, sendo o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, sob pena de revogação da convocação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado.

a) O Ato de Convocação será devidamente publicado em diário oficial ou equivalente.

11.3. O candidato deverá apresentar, no ato de convocação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
- b) Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: Alvará de Folha Corrida Judicial; Certidão Negativa Civil e Criminal, Estadual e Federal; Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil e Polícia Federal);
- g) PIS/PASEP;
- h) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
- i) CTPS - página da foto e dos dados pessoais;
- j) Última declaração do Imposto de Renda;
- k) Certidão de nascimento de filhos dependentes;
- l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o emprego, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- m) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- n) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego fornecido pela junta médica designada pelo Município;
- o) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- p) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- q) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- r) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o emprego pretendido;
- s) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- t) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- u) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- v) Certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial, de carga horária de 40 horas.

11.4. O Município reserva-se o direito de exigir exames médicos admissionais, como requisito para provimento do emprego. A responsabilidade pelos recursos financeiros para a realização dos exames admissionais se dará pelo candidato aprovado no Processo Seletivo Público.

11.5. O candidato aprovado para preenchimento às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, após convocação, será submetido à análise de Comissão Especial, que emitirá parecer fundamentado sobre o enquadramento ou não da qualificação da deficiência e sobre a compatibilidade ou não com as atribuições essenciais do emprego.

11.6. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo Público, uma única vez.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Público esgotar-se-á após 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Processo Seletivo público publicados no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br/famurs, através de extratos, e divulgados na internet na íntegra, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

13.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:

- a) Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
- b) Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
- c) Atendimento por correio eletrônico: contato@legalleconcursos.com.br.

13.5. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste Edital.

13.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2012.

13.7. O candidato que desejar corrigir dados fornecidos durante o processo de inscrição deverá solicitar através da Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, antes da publicação do Resultado da Homologação das Inscrições.

13.8. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

13.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Legalle Concursos e pela Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Agente Comunitário de Saúde

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Agente de Combate às Endemias

Descrição Sintética: atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Descrição Analítica: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de

controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores e outras tarefas afins, bem como realizar as demais atividades na forma da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com alterações posteriores.

ANEXO II PROGRAMAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.

Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras.

Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica) sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).

Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Pontuação.

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.

Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.

Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.

Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.

Cálculo algébrico: monômios e polinômios.

Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau - valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.

Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.

Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo.

Teorema de Tales.

Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.

Noções de Geometria Espacial: elementos, medidas, áreas e volumes de prismas, cubos, paralelepípedos, cilindros, cones e esferas.

Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.

Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município (todos os artigos).

Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.

Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de improbidade Administrativa.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR EMPREGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições do emprego. Lei Municipal nº 5.379/2007.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria nº 2488/GM/2011.

Atenção Primária em Saúde. A participação do Agente Comunitário de Saúde no PACS e PSF. Humanização da Assistência à Saúde.

Educação em Saúde. Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento. Direitos humanos.

Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos.

Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Diagnóstico comunitário. Estratégias de abordagem a grupos sociais e familiares.

Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; Coleta de dados do e-SUS Atenção Básica.

Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Saúde da criança, adulto, adolescente, da mulher e do idoso.

Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Acolhimento e vínculo. Visita domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Imunologia e Calendário básico de vacinação. Calendários de Vacinação: do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso.

Noções Básicas de doença como: Leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, esquistossomose, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, diabetes, entre outras. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas. Doenças sexualmente transmissíveis. Noções Básicas de Saúde Bucal.

Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação.

Conceitos e critérios de qualidade de atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação.

Legislação geral: Lei nº 8.080/90; Lei nº 11.350/06; Lei nº 13595/18; Lei nº 11.340/06; Portaria nº 204/16; Portaria nº 2.436/17.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Atribuições do emprego. Lei Municipal nº 9.425/2022.

Ética no Serviço público. Decreto Federal nº 1.171/1994 e Lei Federal nº 8.027/1990.

Educação, vigilância e saúde: Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde; Direitos humanos.

O trabalho do Agente Epidemiológico: Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário; técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população; indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; vigilância no território; a territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância.

Leishmaniose: características epidemiológicas; ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório.

Programa Nacional de Controle da Dengue, Zica Vírus, Febre Chikungunya: o que é, área de circulação, transmissão, notificação de caso e prevenção.

Controle da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; situação do programa de controle populacional de cães e gatos.

Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas.

Roedores/Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas.

Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (*Lononia obliqua*); noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

O(a) candidato(a) _____ Documento de Identificação nº _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

| | | | |
|---|---|---|--|
| a) DEFICIÊNCIA FÍSICA () | | | |
| <input type="checkbox"/> Paraplegia | <input type="checkbox"/> Triplegia | <input type="checkbox"/> Paraparesia | <input type="checkbox"/> Triparesia |
| <input type="checkbox"/> Monoplegia | <input type="checkbox"/> Hemiplegia | <input type="checkbox"/> Monoparesia | <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> Tetraplegia | <input type="checkbox"/> Tetraparesia | <input type="checkbox"/> Hemiparesia | <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> Ostomia | <input type="checkbox"/> Nanismo | <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita | |
| <input type="checkbox"/> Membros com deformidade adquirida | | <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro | |
| b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA () | | | |
| <input type="checkbox"/> Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis | | | |
| <input type="checkbox"/> Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis | | | |
| <input type="checkbox"/> Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis | | | |
| <input type="checkbox"/> Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis | | | |
| c) DEFICIÊNCIA VISUAL () | | | |
| <input type="checkbox"/> Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível | | | |
| <input type="checkbox"/> Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção | | | |
| <input type="checkbox"/> Visão monocular | | | |
| d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL () | | | |
| Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer. | | | |
| e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO () | | | |
| Caracteriza-se por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos | | | |
| CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA: | | | |
| <input type="checkbox"/> Acesso Facilitado | <input type="checkbox"/> Apoio para perna | <input type="checkbox"/> Uso de Prótese | <input type="checkbox"/> Uso de almofada |
| <input type="checkbox"/> Mesa e Cadeira especial | <input type="checkbox"/> Sala próxima ao banheiro | <input type="checkbox"/> Implante ou dispositivo fixo no corpo | |
| <input type="checkbox"/> Auxílio preenchimento do Cartão-Resposta | | <input type="checkbox"/> Caderno de Prova Ampliado (fonte 18 ou 24) | |
| <input type="checkbox"/> Uso de Reglete | <input type="checkbox"/> Transcritor | <input type="checkbox"/> Ledor | <input type="checkbox"/> Uso de Lupa |
| <input type="checkbox"/> Uso de Prótese Auditiva | <input type="checkbox"/> Tempo Adicional | <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras | <input type="checkbox"/> Leitura Labial |

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11) DA PATOLOGIA: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste documento: _____

Nome do profissional de saúde de nível superior e nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| PROCEDIMENTO / EVENTO | DATA / PERÍODO |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo Público | 12/07/2023 |
| Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo Público | 12 a 18/07/2023 |
| Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação | 20/07/2023 |
| Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br , até 18h | 12/07 a 10/08/2023 |
| Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição | 12 a 18/07/2023 |
| Disponibilização de consulta ao resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição | 24/07/2023 |
| Período de recursos - resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrições | 25 a 27/07/2023 |
| Disponibilização de consulta ao resultado oficial da solicitação de isenção da taxa de inscrição | 31/07/2023 |
| Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova | 10/08/2023 |
| Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário | 11/08/2023 |
| Edital de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova | 22/08/2023 |
| Período de recursos - homologação das inscrições | 23 a 25/08/2023 |
| Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva | 30/08/2023 |
| Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva | 30/08/2023 |
| Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição | 30/08 a 10/09/2023 |
| Aplicação da Prova Teórico-Objetiva | 10/09/2023 |
| Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva | 11/09/2023 |
| Período de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva | 12 a 14/09/2023 |

| | |
|--|-----------------|
| Período de vistas da Prova-Padrão | 12 a 14/09/2023 |
| Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva | 26/09/2023 |
| Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva | 26/09/2023 |
| Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta | 26 a 28/09/2023 |
| Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva | 27 a 29/09/2023 |
| Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva | 04/10/2023 |
| Convocação para Curso de Formação Inicial | 04/10/2023 |
| Curso de Formação Inicial | 09 a 20/10/2023 |
| Homologação dos Resultados Finais | 27/10/2023 |

ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

| Área | Descrição |
|---------------|---|
| | <p>MICROÁREA N.º 11 - Bairro Santa Teresinha: Rua Francisco Flores Alvarez da casa n.º 779 até a casa n.º 904; Rua Antonio Francisco de Souza, da casa n.º 57 até a casa n.º 157 (toda rua); Rua Antonio Lavina, da casa n.º 15 até a casa n.º 76 (toda rua, também chamada de Rua Antônio Silveira Peixoto); Rua Francisco Message Neto, da casa n.º 12 até a casa n.º 363 (toda rua); Rua Juvenal Ferreira Gomes, n.º 79, 65, 53 (toda rua); Rua Saibreira n.º 15, 231, 613, 780 (toda rua); Rua Saibreira - travessa até o n.º 1355 (toda rua); Rua Marechal Floriano Peixoto da casa n.º 1197 até a casa n.º 1645; Rua Marçilio Vitor da Silva (toda rua); Rua Francelino Gabriel Flor da casa n.º 12 até a casa n.º 903; Rua Karine Beletine de Souza; Rua Edson Jacob Bier; Rua Antônio José Bernardes; Rua Zilmar Antônio Peixoto; Rua José Nunes dos Santos.</p> <p>MICROÁREA N.º 12 - Bairro Santa Teresinha: Rua Marechal Floriano Peixoto, na casa n.º 775 até a casa n.º 1168; Rua Senador Alberto Pasqualine, da casa n.º 1312 até a casa n.º 274; Rua Francisco Flores Alvarez, da casa n.º 279 até a casa n.º 798; Rua Marcos Cristiano Fioravante, da casa n.º 1098 até a casa 1201; Rua Paulo Renato Massulo Maciel, da casa n.º 130 até a casa n.º 925 (toda rua); Rua Lindóia, da casa n.º 21 até a casa n.º 57 (toda rua); Rua Paulo Maciel Gomes, da casa n.º 85 até a casa n.º 152 (toda rua); Rua Alcebiades Machado, da casa n.º 13 até a casa n.º 111 (toda rua); Rua Daniel Jaimes da Cunha; Rua Otávio Tomazelli; Rua Bento Pedro Arasio; Rua Idelbrando Santos; Salvador Francisco dos Santos ; Rua Primavera; Rua Martina Machado Ramos.</p> <p>MICROÁREA N.º 13 - Bairro Passo do Ramos: Rua Almir Dias Santana (da rodovia RS 030 até Rua Idelfonso Silveira Braga); Rua Plínio Flores de Jesus (da rodovia RS 030 até Rua Idelfonso Silveira Braga); Rua Francelino Pinheiro Moraes (da rodovia RS 030 até Rua Idelfonso Silveira Braga); Rua Idelfonso Silveira Braga (da rodovia RS 030 até a esquina com a Rua Almir Dias Santana); Rua Arlindo Mergalli (toda rua); Rua Zila Santos Dias (toda rua); Rua Otomar Bestetti (toda rua); Rua Carlos Vicente Canquerine Machado (toda rua); Rua Paulo Fernando Canquerine Machado (toda rua); Rua Julio Cardeal de Souza (toda rua); Rua Alcides Cardeal de Souza (toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 14 - Bairro Santa Teresinha: Rua João Ferreira da Costa-Toda rua; Rua Manoel Oliveira-Toda rua; Rua Alan Oliveira dos Santos - Toda rua; Rua Armindo Antonio de Souza-Toda rua; Rua Antonio de Oliveira Selistre- Toda rua; Rua Lahyr Dreger Colombo-Toda rua; Rua Marcelo Goularte Soares-Toda rua; Rua Nelson Altenefer - Toda rua; Rua Vicente Luiz de Oliveira- Toda rua/ Rua Giuseppe Barcella - Toda rua; Rua Raimundo de Carvalho Reis e Silva- Toda rua; Rua Jose Maciel Gomes - Toda rua; Rua Paulo Renato Mendes dos Santos - Toda rua; Rua Alcides Mario Provenzi- Toda rua; Rua Pinheiro Machado até divisa com ESF Madre Teresa; Rua Salvador Correia da Silveira.</p> <p>MICROÁREA N.º 15 - Rua Bahia, do n.º 205 a 07 (toda rua); Rua Paraná, do n.º 706 até 370; Rua São Paulo, do n.º 638 até 198; Rua Espírito Santo, do n.º 668 a 243; Rua José Juvenal Soares, n.º 1093 até 181 (toda rua); Rua Duca Migliavaca, do n.º 87 a 65 (toda rua); Rua Renato Rosa, do n.º 52 a 45 (toda rua); Rua Antonio B. Jesus Soares, do n.º 944 até 26 (toda rua); Rua Santa Catarina, do n.º 55 ao 316; Rua Armando João Giordani (toda rua); Rua Paul Haris; Rua Pompílio da Fonseca; Av. Cel Victor Vila Verde - da esquina da rua Santo Antônio até a Lancheria Por do Sol.</p> <p>MICROÁREA N.º 38 - Morro Grande.</p> |
| EACS | |
| AGASA | <p>MICROÁREA N.º 1 - AGASA: RS 030 - do n.º12755 ao 15387; Rua Antonio Silveira Goularte (do número 25 ao 110); Travessa Cassimiro (do n.º 410 ao 630); Rua Honório Coelho Rodrigues (número 075 a 110); Rua João Rodrigues Goularte (do número 80 a 100); Travessa Santinha (do n.º 25 ao 705); Travessa Santo Antônio (do número 53 a 387); Travessa da Servidão (do n.º 42 ao 10254); Travessa Armazém Oliveira (do n.º 30 ao 350).</p> <p>MICROÁREA N.º 2 - Lagoa dos Barros: RS 030 - do n.º 5115 -parada 187- ao 12667; Estrada Júlio Brunelli (do n.º 06 ao 1252); Travessa Dez do Viaduto (do n.º 20 ao 107); Rua Três Marias (do n.º 50 ao 184); Travessa Missel (do n.º 50 ao 111); Travessa da Lagoa (do n.º 99 ao 1155); Travessa Santa Helena (do n.º 250 ao 496); Rua Jorge Domingues de Oliveira (do n.º 58 ao 892); Estrada Franco Bernardo da Rosa (poço de areia) até a entrada freeway; Travessa dos Nunes do início ao fim.</p> <p>MICROÁREA N.º 3: RS 30 do número 5098 (parada 187) até a entrada da estrada da Boa Vista (parada 182); Estrada João Antônio de Oliveira (Travessa da Antena) do início na RS 30 até a Antena; Travessa Ponciano Bitencourt; Rua Rost; Rua Trinta; Rua Vinte A e B; Rua Bento Silveira Braga; Rua João Adair Ramos até o casqueiro; Do início da Estrada da Boa Vista até a Antena; Travessa Um; Travessa Dois (mais as ramificações desta travessa).</p> <p>MICROÁREA N.º 4 - SERTÃO DO MONTENEGRO: Do início da Estrada Floriano Silveira Ramos (da RS 30) até o Bar do Mauro (Sertão do Montenegro); Travessa Fernandes; Travessa Otacílio; Beco 10 (mais ramificações); Ribeirão de Baixo (até barragem); Ribeirão do Meio (até barragem); Içara do Montenegro (do n.º 1123 ao n.º 160); Da Vila Montenegro até a escola municipal José de Anchieta.</p> <p>MICROÁREA N.º 5 - ALTO RIBEIRÃO: Da Escola Municipal José de Anchieta até o final da Estrada Venâncio Soares (Travessa das Uvas); Estrada do Espigão; Travessa Oliveira do n.º 3795 ao n.º 1425 (Ribeirão de Cima até a escola municipal José de Anchieta).</p> |
| Bom Princípio | <p>MICROÁREA N.º 1: Jacob Bier Filho (n.º 276 a 431); João Serafini Cunha (n.º 223 a 31); Maria Machado de Souza (Toda rua); Osmar Machado Ramos (Toda rua); Pedro Silveira Braga (n.º 287 a 412); República Argentina (Toda rua); Rosa J de Oliveira (Toda rua); Telmo Silveira Ramos (Toda rua); Vicente Fernandes de Oliveira (Toda rua); Pedro Benjamim de Souza (Toda rua); Fernando Antônio da Lemos (Toda rua); Francisco Borges de Lima (n.º744 a n.º 608).</p> <p>MICROÁREA N.º 2: Alcebiades Franco Antunes (Toda rua); São Manoel (Toda rua); Oscar Ferreira de Jesus (Toda rua); São Sebastião (Toda rua); Santo Inácio (Toda rua); São Jorge (Toda rua); São Cristóvão (Toda rua); São Bento (Toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 3: Bonifácio José de Oliveira (Toda rua); Saul Reis (Toda rua); Madre Maria Theofora (esquina da Lenira M. Colar com a Marli O. Gomes); Estrada João Batista Teixeira (Toda rua); Francisco Borges de Lima (Rotula em diante em direção fabrica dos canos); Onildo Rafaelli de Souza (Toda rua); Rubens Rodrigues Machado (Toda rua); Vilmar Peixoto Gomes (Toda rua); Pedro Nunes da Silva (Toda rua); Travessa Pedro Nunes (Toda rua); Merulino Machado da Luz (Toda rua); Mauricio Cardoso (do início até a cidade alta); Erundino Vila Verde (Toda rua); Travessa sem Nome (Toda rua); Marli Ourique Gomes (Toda rua); Travessa Tancredo Neves (Toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 4: Francisco Borges de Lima (n.º744 a n.º 1047); Jacob Bier Filho (n.º 25 a n.º 270); Pedro Silveira Braga (n.º 10 a n.º 255); Dorvalina Fernandes Círio (Toda rua); Francelina Chaves Soares (Toda rua); Teodoro Barbosa Telles (Toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 5: Rua Pedro Gil De Oliveira (Toda Rua); Rua Emiliano Gil Portal (Toda Rua); Rua Teobaldo D De Oliveira (Toda Rua); Rua Norberto Rodrigues Garcia -Antiga Heitor Rosa De Jesus (Toda Rua); Rua Jacob Bier Filho (do n.º 296 a 700); Rua Do Barracão (Toda Rua); Rua Luiz Tomaz de Medeiros (Toda Rua); Ilha das Flores (Toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 6: Francisco Borges de Lima (n.º 1047 a 1373); Miguel Pereira dos Santos (Toda rua); Travessa Miguel Pereira dos Santos (Toda rua); Felix Fernandes Arjonas (Toda rua); Adão Silveira Lemos (Toda rua); Rua Santo Antônio (da esquina da loja Liliiane até o final); Maurílio Correa dos Santos (Toda rua); Antonio Euzébio da Cunha (Toda rua); Pedro Nemhe (Toda rua); Madre Maria Theofora (Até a esquina com a Lenira M. Colar); Maria Collar Bier (Toda Rua); Lenira M. Collar (Toda rua); João E. Mohr (Toda rua); São Joaquim (Toda rua).</p> |
| Madre Teresa | <p>MICROÁREA N.º 1: Rua Adão Barbosa (toda rua); Rua Alziro Baltazar da Luz (toda rua); Rua Osvaldo Silveira Ramos (no n.º 39 ao n.º 293); Rua Francisco F Langer (toda rua); Rua Pascoal SInhorelli (toda rua); Rua Borges de Medeiros; Rua Primeiro de Maio; Rua José de Almeida Carvalho.</p> <p>MICROÁREA N.º 2: Rua Francisco Jose Cardoso (toda rua); Rua Joao Candido da Rosa (toda rua); Rua Jose Telmo Martins (toda rua); Rua Marechal Rondon (do n.º 431 ao n.º 813)); Rua Nelson Gomes Farias (toda rua); Rua Tio Brito (do n.º 176 ao n.º 245); Rua Walter Renck (toda rua); Rua Antônio Nunes Benfica (toda rua); Rua Ari José Brito da Luz (toda rua); Rua Arno Von Saltiel (toda rua); Rua Bento Luis de Medeiros (toda rua); Rua Donato José Ourique (toda rua); Rua Marechal Rondon (do n.º 34 ao n.º 413); Rua Sete de Setembro (do n.º 609 ao n.º 981); Rua José Rezende de Novaes (rua SOS amiais).</p> <p>MICROÁREA N.º 3: Rua João Machado Espíndola; Rua Justino Alves de Oliveira; Rua Coronel José Maciel (da escadaria até capela); Rua Baltazar vila Verde - Quintas do Barão; Rua Brasileiro Pereira dos Santos; Rua Arnaldo Bier Sobrinho; Travessa Antônio Gomes Ferreira; Rua Mostardeiros; Praça João Marco de Moraes; Rua Maria Edite Soares de Moraes; Rua Antônio Luiz Colar; Rua Pinheiro Machado até divisa com EACS e esquina na rua Marechal Floriano Peixoto; Rua Roberto Xavier da Luz; Rua Francisco Flores Alvares; Rua Arnaldo Bier Sobrinho; Rua Afílio Mariani; Rua Mauricio Cardoso até divisa com ESF Bom Princípio; Rua Bonifácio José da Silva.</p> <p>MICROÁREA N.º 4 (antiga Micro área 68 da EACS): Rua Cel Jose Maciel (toda rua); Rua Sete de Setembro (do n.º 123 ao n.º 602); Rua Osvaldo Silveira Ramos (do n.º 444 ao n.º 660); Rua Alípio Selistre (toda rua); Rua Travessa Paladino (toda rua); Travessa Julieta Souza Fontinel (toda rua); Rua Tio Brito (do n.º 07 ao n.º 157); Rua Avelino Luiz de Oliveira; Rua Edu Pilot; Rua Daltro filho; Av. Marechal Floriano Peixoto até a rua Daltro Filho; Rua Pinheiro Machado do início até esquina com a Marechal Floriano Peixoto; Av Paulo Maciel de Moraes- da sinaleira do Posto de Saúde até divisa com Marechal Floriano Peixoto.</p> <p>MICROÁREA N.º 5: Av. Cel. Victor Villa Verde; Rua Santo Antônio; Rua Mario Fernandes da Silva; Rua Manoel Marcelino Barbosa; Rua Cel. Vicente Gomes; Rua Celso Bier; Rua Serafim Maciel Marques; Rua Anápio Oliveira Rosa; Cel. Vicente Gomes; Rua Domiciano Gomes; Rua Capitão João O. Lima (rua da ABC); Rua Sezefredo C. Torres; Rua Major João Villa Verde (rua em frente a Colombo); Rua Antônio Xavier da Luz.</p> |
| Menino Deus | <p>MICROÁREA N.º 1 - São José: Rua Aida Von Saltiel (toda rua); Rua Candido Antônio Luz (toda rua); Rua João Maciel da Rosa (toda rua); Rua Antônio Lauriano da Cunha (toda rua); Rua São João (toda rua); Rua João Manoel Fernandes (toda rua); Rua Jorge Von Saltiel (toda rua); Rua Jardeino Vicente da Rosa (toda rua); Rua Francisco Borges de Lima (do início da rua até a esquina com a Rua República Argentina); Rua Bernardo Luz (toda rua); Rua Luiz Otávio Tedesco (toda rua); Rua Rossano Braga (toda rua); Rua Alfredo Caetano (toda rua); Rua Santa Terezinha (toda rua); Rua Santino Ferulio Tedesco (toda rua); Rua Enio de Carli (toda rua); Rua Reni Pires (toda rua); Rua Cleber Maciel da Rosa (toda rua); Rua Professora Sueli Maria Ferreira; Rua Valmir Silveira Machado.</p> <p>MICROÁREA N.º 2 - São José: Rua Domiciano Nunes(toda rua); Rua Brasil (toda rua); Rua Uruguai (toda rua); Rua Manoel Gonçalves Ribeiro (toda rua); Rua Caldas Júnior (toda rua); Rua Paraguaçu (toda rua); Rua Chile(toda rua); Rua Salvador Jesus de Oliveira(toda rua); Rua Bolívia(toda rua); Rua Valdislau Kalata (toda rua); Av. Coronel Vitor Vila Verde; Rua Florisberto Antunes Monteiro(toda rua); Rua Boa Ventura Rolim dos Santos; Rua Sergio Luiz Marques dos Santos (toda rua); Rua Domiciano Gomes dos Santos (toda rua); Rua Ênio Albano Holmer (toda rua); Rua Luiz Missel (toda rua); Rua Maria Vitória Machado Castilhos (toda rua); Rua Vereador Ademacildo dos Santos da Silveira (toda rua); Rua Valdemar Bier (toda rua); Rua Edegar Luis Machado (toda rua); Rua Vitálio Cardoso da Silva (toda rua); Rua Julieta D. M. Benfica (toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 3 - Menino Deus: Rua Luciana da Silva (toda rua); Rua Celestino Cardoso Barcelos; Rua Francisco Ibanez Solaz (toda rua); Rua Décio Ramos de Oliveira (toda rua); Rua Fernando Ferrari (toda rua); Rua Capitão José Machado da Silva; Rua Passo da Figueira(toda rua); Rua João Rancheski (toda rua); Rua Boaventura dos Santos; Rua Maria Bernardes da Silva (toda rua); Rua Adeley Oliveira da Costa (toda rua); Rua Gentil Donatto Barbieri (toda rua); Rua Carleandro Barcelos dos Santos (toda rua); Rua Antonio Pereira da Costa (toda rua).</p> <p>MICROÁREA N.º 4 - Menino Deus: Rua Capitão Jose Machado da Silva; Rua José do Patrocínio (toda rua); Rua Coronel Victor Vila Verde; Rua Darci Martins Ramos (toda rua); Rua Hélio Ramos Barcelos (toda rua); Rua Otacílio Jacob Bier (toda rua); Rua Jorge Bento Cardoso (toda rua); Rua Melvin Jones (toda rua); Rua Vereador Pedro Pacheco Fernandes (toda rua); Rua Antônio Cardeal de Souza (toda rua); Rua Manoel Adelino Kiles (toda rua); Rua Robertina Laureano da Cunha Santos (toda rua); Rua Florisbello Antunes Monteiro (toda rua); Rua Dona Veva (toda rua); Rua Celestino Cardoso de Barcelos.</p> <p>MICROÁREA N.º 5 - Cidade Nova: Rua Adelaide Peixoto Monteiro (toda rua); Rua Jacri Candido dos Reis (toda rua); Rua Francisco de Oliveira Salazar (toda rua); Rua Francisco Cezimbra de Oliveira (toda rua); Rua Felicíssimo Jesus Lopes (toda rua); Rua João Carlos Benfica; Rua Laurindo Vieira (toda rua); Rua Eleutério Mendes (toda rua); Rua Coronel Victor Vila Verde (1440, 1440a, 1633, 1977, 1616, 1940 fundos, 281, 1741, 1897, 1855,1905, 1913,1948, 1921,1878, 1896, 1784, 1756, 1769, 1701, casa s/n, 1476 frente, 1826; Rua Arlindo Moura de Azevedo (toda rua); Rua Gomerindo Rodrigues Garcia (toda rua); Rua Aldo Osório da Rocha (toda rua); Rua Castro Alves (toda rua); Rua Nerci Rosa (toda rua); Rua Antonio Barth da Rocha (toda rua).</p> |

| | |
|---------------|---|
| | MICROÁREA N.º 8 - Aldeia Velha: Rua Antônio Alves Pinheiro; Travessa Patrulhense; Rodovia 474 (Aldeia Velha); Estrada André Gravam; 1ª travessa André Gravam; 2ª travessa André Gravam; 3ª travessa André Gravam; Rua Alfredo Gomes do Nascimento; Rua Pedro José Moacir Rangel; Rua Manoel Gravam; Rua Joaquim Ferreira da Silva. |
| Miraguaia | MICROÁREA N.º 1 - Venturosa/Miraguaia: RS 030-da Venturosa à Divisa com o município de Glorinha; RS 030-da Miraguaia (Rua João Tomoaki Iguchi) à divisa com a Free way; Rua São Judas Tadeu (à direita do posto de gasolina); Rua Professora Maria Valeda (à esquerda do posto de gasolina); Rua Oscar Gomes de Carvalho; Beco Guimarães; Estrada Abrelino Barth de Medeiros até a casa nº 700; Estrada Otávio Benjamim (do início na RS 030 até o mercado Ponto Certo). MICROÁREA N.º 2 - Miraguaia/Costa da Miraguaia: Estrada Otávio Benjamim (do mercado Ponto Certo até o final da estrada na divisa com a Estrada Rubem das Neves); Estrada Guimarães até a Saibreira; Estrada Tomas Onofre Barth (início no cemitério) até Passo das Moças, divisa com município de Glorinha; Estrada Alberto Barth de Medeiros em direção à Fábrica de rapaduras Santo Antonio até o final da Estrada Edson Gabriel Barth. MICROÁREA N.º 3 - Costa da Miraguaia: Início na Estrada Enio Ferreira dos Santos até Estrada Abrelino Barth de Medeiros; Estrada Rubens das Neves da casa nº 49103 até o final da rua; Rua Francisco Luiz Nazário até Escola José Pereira da Rocha. MICROÁREA N.º 4 - Costa da Miraguaia/Catanduvinha: Rua Abrilino Barth de Medeiros até nº 3.331; Estrada da Catanduvinha, da Escola até a Estrada Olinda Bier Martins Gil; Início da RS 030-da Venturosa até a Rua Jose Pereira da Rocha em direção ao Morro Agudo até o campo do Popola; Com limite na ponte de divisa entre Vila Palmeira e Catanduvinha. MICROÁREA N.º 5 - Roça Grande: Roça Grande; Catanduva Grande; São José da Data; Alto Data; Conta Dinheiro. MICROÁREA N.º 6 - Pedra Branca: Pedra Branca; Imbiruçu; Macegão; Saibreira. |
| Várzea I | MICROÁREA N.º 8: Rua dos Imigrantes do nº 2.218 ao 4.648 (ponto de referência da delimitação: ponte); Travessa dos Imigrantes (ponto de referência entrada após mercado azul); Rua Orgelo Nunes Pereira; Travessa União da Serra (ponto de referência: antigo salão do Cartucho primeira entrada à esquerda); Rua Pedro Gabriel Flor; Travessa Pedro Gabriel Flor 1: à direita antes do salão; Travessa Pedro Gabriel Flor 2: à esquerda antes do salão. MICROÁREA N.º 9: Rua Adão Modesto de Barros (toda a rua); Rua Angelo Tedesco (a partir do 320 ao 554); Rua Danton Pasquali da Rosa (toda a rua exceto nº 324); Rua Edegar da Silva Braga (do nº 384 ao 469); Rua Paulo Migliavaca (toda a rua); Rua João pedroso da luz da SOS animais até o retorno da redemac; Rua Caetano Tedesco neto (nº20 ao nº108); Rua Aristides Brito; Rua Boaventura Cardeal de Souza; Rua Alvorada; Rua Professor Justo Luz; Travessas a direita: Manoel José Cardoso, Mario Meregalli e Rodolfo Tetour. MICROÁREA N.º 10: João Pedroso da Luz da SOS animais ao Nacional; Travessa Dona Cristina; Rua Isidoro Barcelos; Travessa a esquerda: Manoel Jose Cardoso, Mario Meregalli e Rodolfo Tetour; Rua Marcolino de Carli; Rua Idelfonso Silveira Braga; Rua Rubens Soares; Rua Euzébio Barth; Rua Professora Noêmia Soares; Rua Adão Ferreira Borba; Rua Jorge Cardoso Ramos; Rua Adelino Souza de Borba; Rua Aparício Perez da Silva. MICROÁREA N.º 16: Rua Alberto Tedesco (toda a rua); Rua Antonio Pacheco Tedesco (toda a rua); Rua Demétrio Machado Ramos (toda a rua); Rua Imigrantes (do nº 46 até o 342); Rua Joao Pedroso da Luz (do nº 1630 até a Imigrantes); Rua Plínio Daniel Lazareti (toda a rua); Rua Luis Monteiro Filho (toda a rua); Rua Crescencio Machado de Oliveira (toda a rua); Rua Angelo Tedesco (até a ponte do parque da Guarda); Rua João Pedroso da Luz (1612,1613,1584) e até a Imigrantes; Rua Borges de Lima (até esquina da Professor Justo Luz); Rua Paulo Migliavaca; Rua Edegar da Silva Braga (384 ao 469). MICROÁREA N.º 17: Rua Arlindo de Fraga (toda a rua); Rua Celino Sinhoreli (toda a rua); Rua Francisco Viana (toda a rua); Rua Luis de Borba (toda a rua); Rua Raul Ramos (toda a rua); Rua Neri Ramos (toda a rua); Rua Imigrantes a partir do nº 191 até 1838; Rua Substação (toda a rua). MICROÁREA N.º 19: Rua Alice de Oliveira Silveira (toda a rua); Rua Didimo Benfica Teles (toda a rua); Rua Fabio Batista da Silveira (toda a rua); Rua Joao Albino de Oliveira (toda a rua); Rua Jose de Almeida Carvalho (Do lado direito da Rua Senador Alberto Pascoalini -Lado do loteamento solar); Rua Marçal dos Santos Souza (toda a rua); Rua Nelson Becker (toda a rua); Rua Pascoal Gomes Braga (toda a rua); Rua Senador Alberto Pasqualine (lado par); Rua Francelino de Carli; Rua Vitor Vila Verde Filho (toda a rua); Rua Marumbi; Rua Senador Alberto Pascoline (Da REDEMAM até a micro área da ACS Andreia). |
| Várzea II | MICROÁREA N.º 1: Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco A; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco B; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco C; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco D; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco E; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco F; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco G; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco H; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco I; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco J; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco K; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco L; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco M; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco N; Rua Danton Pasquali da Rosa 324 Bloco O; Rua Nicolau Kenevitz da Rocha (toda a rua). MICROÁREA N.º 2: Rua Alziro Viana de Andrade (toda a rua); Rua Luis de Oliveira Marques (toda a rua); Rua Olmíro Silveira Ramos (toda a rua); Rua Urbano Mendes Fogaça (toda a rua); Rua Atalípio Acácio da Silveira; Rua Daniel Sperança; Rua Edegar da Silva Braga (nº 854 ao 1612); Rua Ary José Gomes; Rua Iraci Pinheiro Pedroso; Rua Antônio Melo de Albuquerque. MICROÁREA N.º 3: Rua Lothar Machado dos Reis (Até o supermercado passarela/casa nº475); Rua Roberto José de Paula (toda a rua); Travessa 1 Ramos (toda a rua); Travessa 2 Ramos (toda a rua); Rua Carmem Carolina M. Machado (86 a 164); Rua João Antônio de Souza; Rua José Cardoso Ramos; Rua Vladimir dos Santos Dias; Rua Vanderlino Pires Pereira (102 à 124); Rua Olga Pereira Barcelo (87 a 200). MICROÁREA N.º 4: Rua Angelo Tedesco (do nº 581 ao 1055); Rua Antonio Calabrez (toda a rua); Edegar da Silva Braga (do nº 596 ao 804); Travessa 2 Manoel Pedroso (toda a rua); Travessa Antonio Lino Cardoso (toda a rua); Rua Tomas Bento Cardoso; Travessa Manoel Pedroso (toda a rua); Rua Otávio Luis da Silveira; Rua Adão Francisco de Farias; Rua Azaléias; Rua Bongoville; Rua Arquimimo Migliavaca; Rua Dione de Jesus Souza + Travessa. MICROÁREA N.º 05: Rua Lothar Machado dos Reis (A partir do supermercado passarela (casa 470 a 26); Rua Saturnino de Brito; Rua Otto Von Saltiel; Rua Arthur Lorenci; Rua Afonso Pena Kury (sem a Travessa); Rua Salvador Hilário de Macedo; Rua Edegar Moraes Barbosa; Rua Vanderlino Pires Pereira (16 até 185); Rua Olga Pereira Barcelo (15 a 62); Rua Carmem Carolina M. Machado; Travessa Otto Von Saltiel; Travessa Artur Lorenci; Travessa Afonso Pena Kury. MICROÁREA N.º 6: Estrada Palmeira do Sertão; Sertão Primeiro; Cancela Preta; Beco da Cancela Preta. |
| Vila Palmeira | MICROÁREA N.º 1: RS 030 divisa com Miraguaia até entrada da Rua João Marques Peixoto; RS 030 do nº421 ao 3995; Rua Irineu Cardoso: do nº 20 até nº 200; Rua Pedro Elesbão da Silveira (toda a rua); Rua Abílio Vargas (toda a rua); Rua João Marques Peixoto (toda a rua); Travessa 1,3,5 da Rua João Marques Peixoto (Os dois lados). MICROÁREA N.º 2: Rua Dinarte Cardoso (toda a rua) até a entrada da Rua Júlio Gomes Machado; Estrada da Boa Vista da Palmeira até a divisa com o Morro Agudo; Travessa da Estrada da Boa Vista; RS 030, divisa com Miraguaia; Rua Júlio Gomes Machado até a divisa com Catanduvinha; Rua José Marques Machado (toda a rua); Travessa Jovim Ferreira (toda a rua); Rua João Machado de Castilhos (toda a rua); Rua Osvaldo Pereira Guimaraes (toda a rua); Rua Eva da Silveira Carvalho (toda a rua); Rua Antônio Pedro Borba (toda a rua); Rua Antônio Machado Castilhos Primo (toda a rua); Beco da Cruz; Travessa 01, 02, 03; Beco da Rola; Rua Horácio Bento (toda a rua); Rua Cristiano Machado (toda a rua); OBS: todo o loteamento Vila das Palmeiras pertence a esta microárea. MICROÁREA N.º 3: RS 030, do nº 3910 até o nº 2770; Travessa João Ferreira Ramos (toda a rua); Travessa Valeriano; Rua Paulo Maciel Gomes (toda a rua); Estrada Arroio da Madeira. MICROÁREA N.º 4: RS 030 Parada 172 km 48; Travessa 30 (toda a rua); Estrada Municipal Teobaldo Luiz Machado; Travessa 11 (toda a rua); Travessa 28 (toda a rua). MICROÁREA N.º 5: Ponte até Parada 170 (toda a rua); Estrada Alziro Machado de Castilhos- "Est.Chicicolomá/Cemitério" (toda a rua); RS 030 Parada 170/171; Rua Crescencio Flor (toda a rua); Divisa do barro Vermelho até a Parada 167 (casa amarela entrada na Rua Paulo Maciel Gomes); Rua Remi Assis (toda a rua); RS30 até a casa nº 3901; Rua Irineu Cardoso do nº 201 até a divisa com Barro Vermelho. MICROÁREA N.º 6: Serraria Velha; Porto Ramos; Taquaral. MICROÁREA N.º 7: Morro Agudo. |

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador: 74BA76B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1253/2023 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023 HORÁRIO: 09:00 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1253/2023

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023

HORÁRIO: 09:00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 20 de Julho de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o objeto descrito abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO